

**Relatório de
Governo Societário
Grupo REN**

08

**Relatório de
Governo Societário
Grupo REN**

08

Índice

0.	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO	5
1.	ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO	13
1.1	Modelo de Governo Societário da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.	14
1.2	Órgãos Sociais do Grupo	15
1.3	Assembleia Geral	15
1.4	Composição do Conselho de Administração	16
1.5	Competência do Conselho de Administração	16
1.6	Comissão Executiva	17
1.7	Comissão de Auditoria	19
1.8	Comissão de Vencimentos	19
1.9	Revisor Oficial de Contas	19
1.10	Secretário da Sociedade	20
1.11	Organograma Funcional	20
2.	RELAÇÃO COM O MERCADO	21
2.1	Deveres Gerais de Informação	22
2.2	Gabinete de Relações com o Investidor (GIV)	22
2.3	Informação da Sociedade no Sítio da Internet	23
3.	ACÇÃO E POLÍTICA DE DIVIDENDOS	25
3.1	Descrição das Acções	26
3.2	Evolução da Cotação e Transacções	27
3.3	Estrutura Accionista	29
3.4	Política de Dividendos	30
4.	PARTICIPAÇÃO ACCIONISTA	31
4.1	Voto e Exercício de Direito de Voto	32
4.2	Voto por Correspondência	33
4.3	Princípio “Uma Acção, Um Voto”	33
4.4	Assembleia Geral e Participação na Assembleia	33
4.5	Depósito ou Bloqueio de Acções	33
4.6	Recursos Humanos e Logísticos de Apoio à Assembleia Geral	34
4.7	Quórum Constitutivo ou Deliberativo da Assembleia Geral	34
4.8	Actas das Reuniões da Assembleia Geral e Acervo Histórico	34
4.9	Acordos Parassociais	34
5.	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO	35
5.1	Estrutura, Organização e Funcionamento	36
5.2	Estrutura, Organização e Funcionamento do Conselho de Administração	36
5.3	Estrutura, Organização e Funcionamento da Comissão Executiva	38
5.4	Organização e Funcionamento da Comissão de Auditoria	39
5.5	Divulgação de Regulamentos de Funcionamento dos Órgãos de Administração e Fiscalização	39
5.6	Comissões Especializadas	39
5.7	Negócios da Sociedade com Partes Relacionadas	39
5.8	Sistemas Internos de Controlo e de Gestão de Risco	40
5.9	Não Adopção de Medidas Defensivas que Provoquem Automaticamente uma Erosão Grave no Património da Sociedade em Caso de Transição de Controlo	40
5.10	Política de Comunicação de Irregularidades	41
5.11	Auditor Externo	41

Índice

6.	REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS	43
6.1	Remuneração da Mesa da Assembleia Geral	44
6.2	Remuneração do Conselho de Administração	44
6.3	Componente Baseada no Desempenho, Componente Variável, Quantia Fixa	44
6.4	Declaração Sobre a Política de Remunerações	44
6.5	Avaliação da Assembleia Geral no Que Respeita à Política de Remuneração da Sociedade e à Avaliação do Desempenho dos Órgãos Sociais	45
6.6	Proposta Relativa à Aprovação de Planos de Atribuição de Acções e/ou de Opções de Aquisição de Acções ou com Base nas Variações do Preço das Acções	45
6.7	Divulgação Anual em Termos Individuais da Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização	46
6.8	Remuneração do ROC	46
7.	SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL	47
7.1	Sistemas de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança	48
7.2	Avaliação de Impacte e Desempenho Ambiental	48
7.3	Gestão da Biodiversidade	48
7.4	Cidadania Empresarial	49
7.5	Auscultação e Envolvimento com as Partes Interessadas	49
7.6	Códigos de Conduta	50
8.	ANEXOS	51
	Anexo I	53
	Anexo II	58
	Anexo III	59
	Anexo IV	60
	Anexo V	61
	Anexo VI	62

0. Declaração de Cumprimento

Enquanto sociedade emitente de acções que se encontram admitidas à negociação no mercado de cotações oficiais da NYSE Euronext Lisbon (*Eurolist by Euronext*), a REN – REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, SGPS, S.A. (“REN” ou “Sociedade”) encontra-se sujeita ao código de governo societário aprovado pela CMVM em Setembro de 2007, que se encontra disponível para consulta do público em www.cmvm.pt, sítio da CMVM na Internet.

Neste contexto, a REN declara adoptar integralmente as recomendações emitidas pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) em matéria de governo societário e que constam do mencionado código, com excepção das identificadas nos números 1.4.1. e 1.5.5. do Capítulo II do referido Código, as quais não são cumpridas pelas razões abaixo descritas.

Na tabela que se segue identificam-se, de uma forma esquematizada, as Recomendações da CMVM previstas no Código do Governo das Sociedades, mencionando-se, individualmente, aquelas que foram alvo de adopção integral, ou de não adopção, pela REN, bem como o local do presente relatório em que pode ser encontrada uma descrição mais detalhada acerca da sua adopção.



Recomendação/Capítulo ¹	Indicação sobre a adopção da Recomendação	Descrição no presente Relatório
I. ASSEMBLEIA GERAL		
I.1 MESA DA ASSEMBLEIA GERAL		
1.1.1 O presidente da mesa da assembleia geral deve dispor de recursos humanos e logísticos de apoio que sejam adequados às suas necessidades, considerada a situação económica da sociedade.	Adoptada	4.6
1.1.2 A remuneração do presidente da mesa da assembleia geral deve ser divulgada no relatório anual sobre o governo da sociedade.	Adoptada	6.1
I.2 PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA		
1.2.1 A antecedência do depósito ou bloqueio das acções para a participação em assembleia geral imposta pelos estatutos não deve ser superior a 5 dias úteis.	Adoptada	4.5
1.2.2 Em caso de suspensão da reunião da assembleia geral, a sociedade não deve obrigar ao bloqueio durante todo o período até que a sessão seja retomada, devendo bastar-se com a antecedência ordinária exigida na primeira sessão.	Adoptada	4.5
I.3 VOTO E EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO		
1.3.1 As sociedades não devem prever qualquer restrição estatutária do voto por correspondência.	Adoptada	4.2
1.3.2 O prazo estatutário de antecedência para a recepção da declaração de voto emitida por correspondência não deve ser superior a 3 dias úteis.	Adoptada	4.2

¹ Por capítulo entende-se que a referência é feita ao Código do Governo das Sociedades da CMVM.

Recomendação/Capítulo	Indicação sobre a adopção da Recomendação	Descrição no presente Relatório
I.3.3 As sociedades devem prever, nos seus estatutos, que corresponda um voto a cada acção.	Adoptada	4.3
I.4 QUÓRUM E DELIBERAÇÕES		
I.4.1 As sociedades não devem fixar um quórum constitutivo ou deliberativo superior ao previsto por lei.	Não adoptada (O quórum constitutivo e deliberativo para uma assembleia geral em primeira convocação é de 51% e o quórum deliberativo, em segunda convocação, para deliberações sobre alterações do contrato de sociedade, cisão, fusão, transformação ou dissolução é de dois terços dos votos emitidos, tendo em vista assegurar uma adequada representatividade dos accionistas face à natureza das actividades prosseguidas pela Sociedade).	4.7
I.5 ACTAS E INFORMAÇÃO SOBRE DELIBERAÇÕES ADOPTADAS		
I.5.1 As actas das reuniões da assembleia geral devem ser disponibilizadas aos accionistas no sítio Internet da sociedade no prazo de 5 dias, ainda que não constituam informação privilegiada, nos termos legais, e deve ser mantido neste sítio um acervo histórico das listas de presença, das ordens de trabalhos e das deliberações tomadas relativas às reuniões realizadas, pelo menos, nos 3 anos antecedentes.	Adoptada	4.8
I.6 MEDIDAS RELATIVAS AO CONTROLO DAS SOCIEDADES		
I.6.1 As medidas que sejam adoptadas com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição devem respeitar os interesses da sociedade e dos seus accionistas.	Adoptada	5.9
I.6.2 Os estatutos das sociedades que, respeitando o princípio da alínea anterior, prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único accionista, de forma individual ou em concertação com outros accionistas, devem prever igualmente que seja consignado que, pelo menos de cinco em cinco anos será sujeita a deliberação pela Assembleia Geral a manutenção ou não dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal - e que nessa deliberação se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não aplicável	4.1
I.6.3 Não devem ser adoptadas medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.	Adoptada	5.9
II. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
II.1. TEMAS GERAIS		
II.1.1. ESTRUTURA E COMPETÊNCIA		
II.1.1.1 O órgão de administração deve avaliar no seu relatório de governo o modelo adoptado, identificando eventuais constrangimentos ao seu funcionamento e propondo medidas de actuação que, no seu juízo, sejam idóneas para os superar.	Adoptada	1.1 5.1 5.2 5.3 5.4
II.1.1.2 As sociedades devem criar sistemas internos de controlo, para a detecção eficaz de riscos ligados à actividade da empresa, em salvaguarda do seu património e em benefício da transparência do seu governo societário.	Adoptada	5.8
II.1.1.3 Os órgãos de administração e fiscalização devem ter regulamentos de funcionamento os quais devem ser divulgados no sítio na Internet da sociedade.	Adoptada	5.5

Recomendação/Capítulo	Indicação sobre a adopção da Recomendação	Descrição no presente Relatório
II.1.2 INCOMPATIBILIDADES E INDEPENDÊNCIA		
II.1.2.1 O conselho de administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efectiva capacidade de supervisão, fiscalização e avaliação da actividade dos membros executivos.	Adoptada	5.2
II.1.2.2 De entre os administradores não executivos deve contar-se um número adequado de administradores independentes, tendo em conta a dimensão da sociedade e a sua estrutura accionista, que não pode em caso algum ser inferior a um quarto do número total de administradores.	Adoptada	5.2
II.1.3 ELEGIBILIDADE E NOMEAÇÃO		
II.1.3.1 Consoante o modelo aplicável, o presidente do conselho fiscal, da comissão de auditoria ou da comissão para as matérias financeiras deve ser independente e possuir as competências adequadas ao exercício das respectivas funções.	Adoptada	5.4
II.1.4 POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES		
II.1.4.1 A sociedade deve adoptar uma política de comunicação de irregularidades alegadamente ocorridas no seu seio, com os seguintes elementos: i) indicação dos meios através dos quais as comunicações de práticas irregulares podem ser feitas internamente, incluindo as pessoas com legitimidade para receber comunicações; ii) indicação do tratamento a ser dado às comunicações, incluindo tratamento confidencial, caso assim seja pretendido pelo declarante.	Adoptada	5.10
II.1.4.2 As linhas gerais desta política devem ser divulgadas no relatório sobre o governo das sociedades.	Adoptada	5.10
II.1.5 REMUNERAÇÃO		
II.1.5.1 A remuneração dos membros do órgão de administração deve ser estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses daqueles com os interesses da sociedade. Neste contexto: i) a remuneração dos administradores que exerçam funções executivas deve integrar uma componente baseada no desempenho, devendo tomar por isso em consideração a avaliação de desempenho realizada periodicamente pelo órgão ou comissão competentes; ii) a componente variável deve ser consistente com a maximização do desempenho de longo prazo da empresa e dependente da sustentabilidade das variáveis de desempenho adoptadas; iii) quando tal não resulte directamente de imposição legal, a remuneração dos membros não executivos do órgão de administração deve ser exclusivamente constituída por uma quantia fixa. Da mesma forma devem ser aprovadas em assembleia geral as principais características do sistema de benefícios de reforma de que beneficiem os membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários.	Adoptada	6.2 6.3 6.4
II.1.5.2 A comissão de remunerações e o órgão de administração devem submeter à apreciação pela assembleia geral anual de accionistas de uma declaração sobre a política de remunerações, respectivamente, dos órgãos de administração e fiscalização e dos demais dirigentes na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários. Neste contexto, devem, nomeadamente, ser explicitados aos accionistas os critérios e os principais parâmetros propostos para a avaliação do desempenho para determinação da componente variável, quer se trate de prémios em acções, opções de aquisição de acções, bónus anuais ou de outras componentes.	Adoptada	6.4

Recomendação/Capítulo	Indicação sobre a adopção da Recomendação	Descrição no presente Relatório
II.1.5.3 Pelo menos um representante da comissão de remunerações deve estar presente nas assembleias gerais anuais de accionistas.	Adoptada	6.5
II.1.5.4 Deve ser submetida à assembleia geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de acções, e/ou de opções de aquisição de acções ou com base nas variações do preço das acções, a membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correcta do plano. A proposta deve ser acompanhada do regulamento do plano ou, caso o mesmo ainda não tenha sido elaborado, das condições gerais a que o mesmo deverá obedecer. Da mesma forma devem ser aprovadas em assembleia geral as principais características do sistema de benefícios de reforma de que beneficiem os membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários.	Não aplicável	6.6
II.1.5.5 A remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização deve ser objecto de divulgação anual em termos individuais, distinguindo-se, sempre que for caso disso, as diferentes componentes recebidas em termos de remuneração fixa e de remuneração variável, bem como a remuneração recebida em outras empresas do grupo ou em empresas controladas por accionistas titulares de participações qualificadas.	Não Adoptada (Atenta, nomeadamente, a natureza colegial destes órgãos sociais cujos membros são solidariamente responsáveis pela vida social, entende-se não se dever proceder à discriminação individual das respectivas remunerações. Na verdade, entende a REN, que o que releva para os accionistas e demais interessados é a completa transparência na divulgação da política de remuneração dos administradores, incluindo a comunicação clara do montante global pago ao Conselho de Administração pela função desempenhada, bem como das regras que presidiram à fixação do mesmo e à respectiva repartição pelos membros executivos e não executivos deste Conselho, com especificação da remuneração global dos membros da Comissão de Auditoria.)	6.7
II.2. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
II.2.1 Dentro dos limites estabelecidos por lei para cada estrutura de administração e fiscalização, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.	Adoptada	1.6 1.7 5.3 5.4
II.2.2 O conselho de administração deve assegurar que a sociedade actua de forma consentânea com os seus objectivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do Grupo; iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Adoptada	1.5
II.2.3 Caso o presidente do conselho de administração exerça funções executivas, o conselho de administração deve encontrar mecanismos eficientes de coordenação dos trabalhos dos membros não executivos, que designadamente assegurem que estes possam decidir de forma independente e informada, e deve proceder-se à devida explicitação desses mecanismos aos accionistas no âmbito do relatório sobre o governo da sociedade.	Adoptada	5.2
II.2.4 O relatório anual de gestão deve incluir uma descrição sobre a actividade desenvolvida pelos administradores não executivos referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.	Adoptada	5.2

Recomendação/Capítulo	Indicação sobre a adopção da Recomendação	Descrição no presente Relatório
II.2.5. O órgão de administração deve promover uma rotação do membro com o pelouro financeiro, pelo menos no fim de cada dois mandatos.	Adoptada (O Conselho de Administração apenas foi eleito em Março de 2007).	
II.3 ADMINISTRADOR DELEGADO, COMISSÃO EXECUTIVA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO		
II.3.1 Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	Adoptada	5.3
II.3.2 O presidente da comissão executiva deve remeter, respectivamente, ao presidente do conselho de administração e, conforme aplicável, ao presidente do conselho fiscal ou da comissão de auditoria, as convocatórias e as actas das respectivas reuniões.	Adoptada	5.3
II.3.3 O presidente do conselho de administração executivo deve remeter ao presidente do conselho geral e de supervisão e ao presidente da comissão para as matérias financeiras, as convocatórias e as actas das respectivas reuniões.	Não aplicável	
II.4. CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO, COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS, COMISSÃO DE AUDITORIA E CONSELHO FISCAL		
II.4.1 O conselho geral e de supervisão, além do cumprimento das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve desempenhar um papel de aconselhamento, acompanhamento e avaliação contínua da gestão da sociedade por parte do conselho de administração executivo. Entre as matérias sobre as quais o conselho geral e de supervisão deve pronunciar-se incluem-se: i) o definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) a estrutura empresarial do grupo; e iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Não aplicável	
II.4.2 Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo conselho geral e de supervisão, a comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal devem ser objecto de divulgação no sítio da Internet da sociedade, em conjunto com os documentos de prestação de contas.	Adoptada	5.4
II.4.3 Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo conselho geral e de supervisão, a comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal devem incluir a descrição sobre a actividade de fiscalização desenvolvida referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.	Adoptada	5.4
II.4.4 A comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal, consoante o modelo aplicável, devem representar a sociedade, para todos os efeitos, junto do auditor externo, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços, a respectiva remuneração, zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços, bem assim como ser o interlocutor da empresa e o primeiro destinatário dos respectivos relatórios.	Adoptada	5.4
II.4.5 A comissão para as matérias financeiras, comissão de auditoria e o conselho fiscal, consoante o modelo aplicável, devem anualmente avaliar o auditor externo e propor à assembleia geral a sua destituição sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adoptada	1.7 5.4 Anexo IV

Recomendação/Capítulo	Indicação sobre a adopção da Recomendação	Descrição no presente Relatório
II.5. COMISSÕES ESPECIALIZADAS		
II.5.1 Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração e o conselho geral e de supervisão, consoante o modelo adoptado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para: i) assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e para a avaliação do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes; ii) reflectir sobre o sistema de governo adoptado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria.	Adoptada	1.1 5.1 5.6
II.5.2 Os membros da comissão de remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros do órgão de administração.	Adoptada	1.8
II.5.3 Todas as comissões devem elaborar actas das reuniões que realizem.	Adoptada	1.7 1.8 5.3 5.4
III. INFORMAÇÃO E AUDITORIA		
III.1 DEVERES GERAIS DE INFORMAÇÃO		
III.1.1 As sociedades devem assegurar a existência de um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores. Para tal deve a sociedade manter um gabinete de apoio ao investidor.	Adoptada	2.1 2.2
III.1.2 A seguinte informação disponível no sítio da Internet da sociedade deve ser divulgada em inglês:	Adoptada	2.3
a) A firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais;		
b) Estatutos;		
c) Identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado;		
d) Gabinete de Apoio ao Investidor, respectivas funções e meios de acesso;		
e) Documentos de prestação de contas;		
f) Calendário semestral de eventos societários;		
g) Propostas apresentadas para discussão e votação em assembleia geral;		
h) Convocatórias para a realização de assembleia geral.		

Declaração relativa ao cumprimento dos critérios de independência

Atentos os critérios de aferição de independência previstos no n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho de Administração da REN considera independentes os seguintes administradores não executivos:

- José Isidoro d'Oliveira Carvalho Netto
- José Luís Alvim Marinho (Presidente da Comissão de Auditoria)
- José Frederico Vieira Jordão (Membro da Comissão de Auditoria)
- Fernando António Portela Rocha de Andrade (Membro da Comissão de Auditoria)

No âmbito do Conselho de Administração, apenas os Membros da Comissão de Auditoria observam os requisitos estabelecidos no n.º1 do artigo 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais (com excepção da alínea b) que não é aplicável) quanto à inexistência de incompatibilidades daqueles membros para o exercício das respectivas funções. Cumpre realçar que o regime de incompatibilidades estabelecido no artigo 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais apenas é aplicável aos membros do órgão de fiscalização, os quais observam os requisitos estabelecidos nessa disposição legal.





REN

Estrutura de Governo Societário



1. Estrutura de Governo Societário

1.1. Modelo de Governo Societário da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.

A estrutura de governo societário da REN, enquanto modo de organização e de funcionamento orgânico, constitui um elemento relevante e agilizador para a prossecução das finalidades e dos objectivos da empresa e do seu grupo económico, de forma consentânea com a sua inserção económica e social no âmbito do sector energético e com a natureza de serviço público da generalidade das actividades realizadas ao abrigo dos regimes de concessão.

A oferta pública inicial de venda de capital da REN que se realizou, em meados de 2007, no seio da 1.ª fase de reprivatização do respectivo capital social e a consequente admissão à negociação de acções representativas de 49% desse capital, com a inerente aquisição da qualidade de sociedade aberta, constituíram um motivo e também uma oportunidade particularmente importante para dinamizar a reflexão em torno do modelo de organização societária da empresa.

Neste âmbito, foi promovido o acompanhamento e a reflexão acerca dos diferentes modelos organizativos da vida societária que são adoptados nos planos nacional e internacional, bem como acerca das melhores práticas recomendadas pelas autoridades reguladoras dos mercados de capitais, tendo em vista a definição de um modelo que, por um lado, observasse os critérios e requisitos legais e regulamentares aplicáveis às sociedades com valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado e que, por outro lado, tomasse em consideração as especificidades e vectores fundamentais do posicionamento da REN no sector energético.

Assim, os accionistas da REN deliberaram, previamente à aquisição do estatuto de sociedade aberta, aprovar uma revisão do Contrato de Sociedade da REN que incorporou elementos destinados a observar os principais fundamentos do bom governo das sociedades, tais como a transparência, a separação de funções, a prevenção de conflitos de interesse e a especialização da supervisão e controlo.

A revisão levada a cabo resultou na definição de um modelo de governo societário em que a administração da

empresa se encontra atribuída ao Conselho de Administração, a sua gestão está cometida à Comissão Executiva e a supervisão e acompanhamento da sua actividade é exercida pela Comissão de Auditoria, cabendo ao Revisor Oficial de Contas o exame das demonstrações financeiras da sociedade.

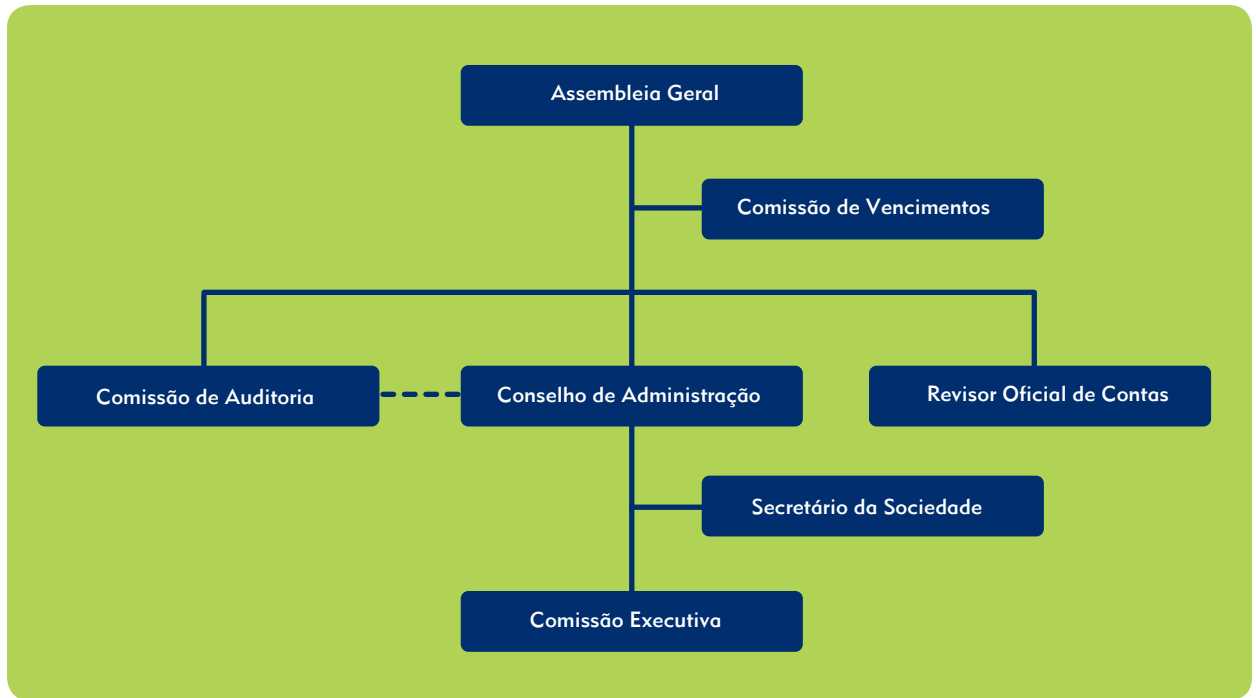
O modelo criado assenta num equilíbrio orgânico que resulta da consideração do papel dos Accionistas na escolha do órgão de administração e dos órgãos de fiscalização e da necessidade de uma gestão eficiente e profissional que permita desenvolver os negócios sociais. Nessa medida, reside no colectivo dos accionistas a competência para a eleição do Conselho de Administração, do qual emana a Comissão de Auditoria, e para a designação dos Presidentes dos órgãos de administração e de fiscalização. Por sua vez, ao Conselho de Administração compete a designação dos membros da Comissão Executiva, incluindo o respectivo Presidente.

O exercício de 2008 proporcionou a primeira oportunidade para verificar a adequação e equilíbrio do modelo de governo societário aplicado, em concreto, na REN, às exigências de funcionamento do Grupo nas áreas da energia eléctrica e do gás em que se encontra envolvido, não se tendo verificado existirem razões justificativas para a introdução de qualquer alteração, durante o mandato em causa, naquele modelo organizativo.

Tendo em vista uma melhor compreensão do modo de organização e funcionamento da REN em matéria de *corporate governance*, a Sociedade proporciona ao público em geral, os Estatutos actualizados e os regulamentos dos órgãos sociais, no respectivo sítio na Internet em www.ren.pt.



1.2. Órgãos Sociais do Grupo



1.3. Assembleia Geral

A Assembleia Geral constitui o órgão máximo da sociedade, sendo composto pela universalidade dos accionistas. Aos accionistas reunidos em Assembleia Geral compete, no plano orgânico, eleger e destituir o Presidente e o Vice-Presidente da Mesa, os membros dos órgãos de administração e fiscalização, o ROC e os membros da Comissão de Vencimentos, bem como, no plano material, aprovar o relatório e contas, a proposta de aplicação de resultados e o parecer da comissão de auditoria, deliberar sobre as alterações ao contrato de sociedade, autorizar o conselho de administração a proceder à aquisição ou alienação de bens, direitos ou participações sociais de valor económico superior a 10% dos activos fixos da sociedade e autorizar o Conselho de Administração a proceder à aquisição e alienação de acções próprias. Em geral, a Assembleia Geral delibera ainda sobre qualquer assunto para que tenha sido convocada e sobre todas as matérias que lhe sejam especialmente atribuídas por lei ou pelo contrato de sociedade e sobre as que não se encontrem compreendidas nas atribuições de outros órgãos da sociedade.

Para que a Assembleia possa reunir e deliberar, em primeira convocação, é necessário que se encontrem presentes ou representados accionistas que detenham, pelo menos, 51% do capital social. Quer em primeira quer em segunda convocação, as deliberações sobre alterações do contrato de sociedade, cisão, fusão, transformação ou dissolução da sociedade só se consideram aprovadas por dois terços dos votos emitidos.

Na Assembleia Geral Anual de 2008 deliberou-se a eleição de José Manuel Ribeiro Sérvulo Correia como Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para exercer funções até o termo do mandato em curso (2007-2009). Em virtude da renúncia de Paulo Miguel Garcês Ventura, Vice-Presidente da Mesa, na Assembleia Geral Extraordinária de 24 de Outubro de 2008 deliberou-se a eleição de Duarte Vieira Pestana de Vasconcelos para a função de Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral para completar o mandato do triénio em curso (triénio 2007 a 2009). O secretariado da Mesa da Assembleia Geral é assegurado por Pedro Cabral Nunes, Secretário da Sociedade.

1.4. Composição do Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por treze membros, dos quais três integram a Comissão de Auditoria.

O Conselho de Administração, que se encontra em funções para o mandato de 2007-2009, é composto quer pelos membros eleitos na Assembleia Geral da REN realizada no dia 28 de Março de 2007, quer pelos membros eleitos na Assembleia Geral Anual de 2008, sendo a sua composição actual a seguinte:



Nome	Idade	Cargo
José Rodrigues Pereira dos Penedos	63	Presidente
Aníbal Durães dos Santos	61	Administrador executivo
Víctor Manuel da Costa Antunes Machado Baptista	56	Administrador executivo
Rui Manuel Janes Cartaxo	56	Administrador executivo
Fernando Henrique Viana Soares Carneiro	59	Administrador executivo
Luís Maria Atienza Serna	51	Administrador
Gonçalo José Zambrano de Oliveira	38	Administrador
Manuel Carlos Mello Champalimaud	62	Administrador
José Isidoro d'Oliveira Carvalho Netto	63	Administrador
Filipe de Botton	50	Administrador
José Luís Alvim Marinho	56	Presidente da Comissão de Auditoria
José Frederico Vieira Jordão	63	Membro da Comissão de Auditoria
Fernando António Portela Rocha de Andrade	37	Membro da Comissão de Auditoria

Na Assembleia Geral Anual de 2008 deliberou-se a eleição de Fernando António Portela Rocha de Andrade como novo administrador que veio igualmente integrar a Comissão de Auditoria.

Uma descrição mais detalhada acerca dos membros do órgão de administração consta do Anexo I.

1.5. Competência do Conselho de Administração

Ao Conselho de Administração compete em especial:

- definir os objectivos e as políticas de gestão da sociedade;
- elaborar os planos de actividade e financeiros anuais, bem como apresentar e aprovar os planos

de investimentos, os orçamentos, bem como a constituição de parcerias de todas as sociedades participadas;

- gerir os negócios sociais e praticar todos os actos e operações relativos ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;
- representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- adquirir, vender ou por outra forma alienar ou onerar direitos ou bens, móveis ou imóveis;
- constituir sociedades e subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais;

- propor à Assembleia Geral a aquisição e alienação de acções próprias, dentro dos limites fixados na lei;
- estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e as normas de funcionamento interno, designadamente relativas ao pessoal e sua remuneração;
- designar o secretário da sociedade e o respectivo suplente;
- constituir mandatários com os poderes que julgar convenientes, incluindo os de substabelecer;
- exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral.

De acordo com o artigo 15.º, n.º2 do Contrato de Sociedade, o Conselho de Administração deverá submeter à aprovação prévia da Assembleia Geral a aquisição e alienação de bens, direitos ou participações sociais de valor económico superior a 10% dos activos fixos da sociedade.

Na Assembleia Geral da REN, de 24 de Outubro de 2008, deliberou-se aprovar a modificação do Contrato de Sociedade (artigo 6.º) no sentido de possibilitar à REN o acesso ao mercado de capitais como forma de promover a obtenção de recursos financeiros para a prossecução dos seus negócios sociais. Nessa medida, a emissão de obrigações ou de outros instrumentos ou valores mobiliários, designadamente representativos de dívida, sob qualquer tipo ou modalidade que sejam ou venham a ser legalmente permitidos, pode ser deliberada pelo Conselho de Administração que fixará o montante e as demais condições da respectiva emissão.

O Presidente do Conselho de Administração é escolhido pela Assembleia Geral, de entre os administradores eleitos, e dispõe de voto de qualidade. O Conselho designa qual dos seus membros substitui o presidente, nas faltas e impedimentos deste, sendo que também o substituto designado dispõe de voto de qualidade.

Nos termos do artigo 17.º do Contrato de Sociedade da REN, compete especialmente ao Presidente do Conselho de Administração:

- representar o Conselho de Administração;
- coordenar a actividade do Conselho de Administração e convocar e presidir às respectivas reuniões;
- zelar pela correcta execução das deliberações tomadas.

1.6. Comissão Executiva

A Comissão Executiva é o órgão de gestão da REN, sendo a sua composição e os respectivos poderes de gestão estabelecidos pelo Conselho de Administração. Nos termos previstos no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 16.º do Contrato de Sociedade da REN, o Conselho de Administração da REN deliberou em 4 de Abril de 2007, atribuir o exercício das funções delegadas de gestão corrente da sociedade a uma Comissão Executiva composta por 5 membros.

Para o triénio de 2007-2009, a Comissão Executiva é composta pelos seguintes administradores:

José Rodrigues Pereira dos Penedos	Presidente
Aníbal Durães dos Santos	Vogal
Víctor Manuel da Costa Antunes Machado Baptista	Vogal
Rui Manuel Janes Cartaxo	Vogal
Fernando Henrique Viana Soares Carneiro	Vogal

De acordo com a deliberação de constituição e delegação de poderes na Comissão Executiva, essa delegação abrange poderes de gestão corrente, os quais incluem as seguintes competências, a exercer ao abrigo e dentro dos limites fixados anualmente no orçamento de exploração e no plano estratégico, aprovados, sob proposta da Comissão Executiva, pelo Conselho de Administração:

- estabelecer a organização funcional e administrativa da Sociedade, as normas de funcionamento interno, incluindo em relação aos recursos humanos e à sua remuneração, e os sistemas e procedimentos internos de controlo;
- executar os orçamentos de exploração e os planos de investimento e desenvolvimento a médio e longo prazo;
- negociar, celebrar, modificar e promover a cessação de quaisquer contratos, incluindo, entre outros, contratos de aquisição ou alienação de bens ou direitos, contratos de prestação de serviços, contratos de trabalho e contratos bancários, nomeadamente para financiamento da REN ou de empresas do Grupo (salvo quando se trate de contratos de financiamento a médio ou longo prazo);
- adquirir, alienar ou onerar (salvo mediante a constituição de garantias reais) bens do activo imobilizado da Sociedade;

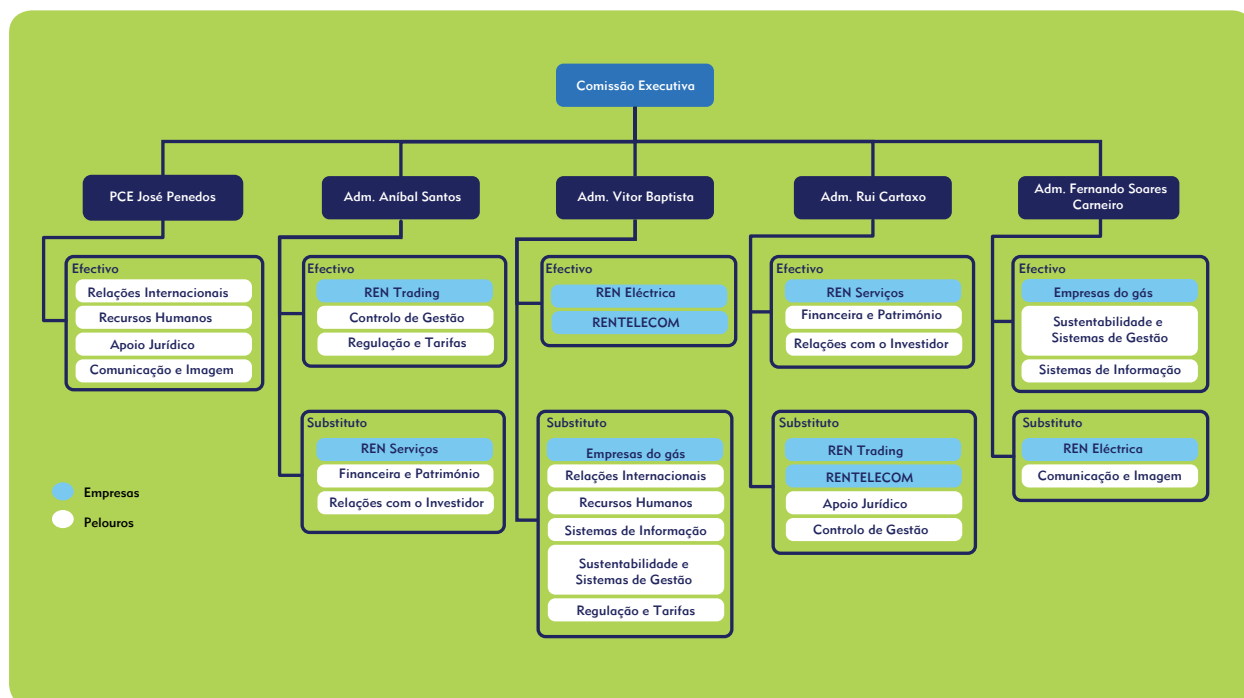
- tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou fracções de imóveis;
- coordenar a actividade das sociedades que se encontrem em relação de domínio com a REN, podendo ainda, quanto às sociedades em relação de domínio total, dirigir instruções vinculantes, nos termos legais aplicáveis;
- gerir as participações sociais detidas pela REN, incluindo através da designação dos seus representantes nos respectivos órgãos sociais e definindo orientações para a actuação desses representantes;
- representar a Sociedade em juízo e fora dele, activa ou passivamente, bem como propor e prosseguir quaisquer acções judiciais ou arbitrais, confessá-las e delas desistir ou transigir, e bem assim celebrar convenções de arbitragem;
- abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; e
- constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes.

Nos termos do disposto no artigo 407.º, n.º4 e n.º8 do Código das Sociedades Comerciais e da aludida deliberação, a delegação de competências na Comissão

Executiva não exclui, no entanto, a competência do Conselho de Administração para tomar deliberações sobre as matérias objecto de delegação nem abrange as seguintes matérias:

- a designação do Presidente da Comissão Executiva;
- a cooptação de administradores;
- o pedido de convocação de assembleias gerais;
- a aprovação do relatório e contas anuais a submeter à Assembleia Geral;
- a aprovação das contas semestrais e trimestrais a publicar nos termos legais aplicáveis;
- a prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela sociedade;
- a mudança da sede social e a realização de aumentos do capital social da sociedade, nos termos previstos no Contrato de Sociedade;
- a aprovação de projectos de fusão, cisão e transformação da REN.

Tendo em vista a optimização da eficiência da gestão, os membros da Comissão Executiva repartiram entre si a responsabilidade pelo acompanhamento directo de áreas específicas de actuação da empresa, nos termos que constam do gráfico seguinte:



1.7. Comissão de Auditoria

A fiscalização dos negócios sociais cabe a uma Comissão de Auditoria, composta por três membros, os quais integram igualmente o Conselho de Administração.

Os membros que actualmente integram a Comissão de Auditoria são:

Presidente: José Luís Alvim Marinho

Vogal: José Frederico Vieira Jordão

Vogal: Fernando António Portela Rocha de Andrade

Fernando António Portela Rocha de Andrade foi eleito na Assembleia Geral Anual de 2008, simultaneamente como membro do Conselho de Administração e membro da Comissão de Auditoria, em virtude da renúncia ao cargo apresentada por Carlos Manuel Baptista Lobo em 31 de Janeiro de 2008.

A Comissão de Auditoria dispõe dos poderes e encontra-se sujeita aos deveres estabelecidos na lei e no Contrato de Sociedade da REN, competindo-lhe, em especial:

- fiscalizar a administração da Sociedade e vigiar pela observância da lei e do Contrato de Sociedade;
- verificar a exactidão dos documentos de prestação de contas preparados pelo Conselho de Administração e fiscalizar a respectiva revisão;
- fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;
- propor à Assembleia Geral a nomeação do revisor oficial de contas;
- proceder à supervisão e avaliação da actividade do Auditor Externo;
- convocar a Assembleia Geral sempre que o presidente da respectiva mesa o não faça, devendo fazê-lo.

A Comissão de Auditoria elabora, ainda, anualmente o relatório sobre a sua actividade, devendo apresentar um parecer sobre o relatório do Conselho de Administração.

1.8. Comissão de Vencimentos

A Comissão de Vencimentos tem a função de apresentar e propor aos accionistas os princípios da política de remunerações dos órgãos sociais e de fixar as respectivas remunerações anuais, incluindo os respectivos complementos.

A Comissão de Vencimentos para exercer funções até ao termo do mandato em curso (triénio 2007-2009)

é actualmente composta por João Manuel de Castro Plácido Pires, Presidente, Francisco Manuel Marques Bandeira e José Alexandre de Oliveira. Tendo cessado funções, por renúncia aos respectivos cargos, o Presidente e um dos Vogais da Comissão de Vencimentos, respectivamente, Eduardo de Almeida Catroga e Vítor José Lilaia da Silva, eleitos na Assembleia Geral realizada em 30 de Março de 2007, e atendendo à necessidade de preenchimento desses lugares procedeu-se na Assembleia Geral Anual de 2008 à eleição do Presidente e dos Vogais da Comissão de Vencimentos. Nessa medida, a submissão à apreciação pela assembleia geral anual de accionistas de uma declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização e dos demais dirigentes na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários ocorrerá na assembleia geral anual referente à aprovação dos documentos de prestação de contas do exercício de 2008.

A Comissão de Vencimentos é composta por membros independentes em relação à administração. Nesta medida, a Comissão de Vencimentos não inclui qualquer membro de outro órgão social para o qual defina a respectiva remuneração, não tendo os três membros em exercício qualquer relação familiar com membros desses outros órgãos sociais, enquanto seus cônjuges, parentes ou afins em linha recta até ao 3.º grau, inclusive.

Para cada reunião da Comissão de Vencimentos é elaborada a respectiva acta.

1.9. Revisor Oficial de Contas

Ao revisor oficial de contas compete especialmente proceder ao exame e verificação necessários à revisão e certificação legais das contas.

O cargo de revisor oficial de contas efectivo da Sociedade é desempenhado pela sociedade de revisores oficiais de contas J. Monteiro e Associados, SROC, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 169 e registado na CMVM sob o n.º 9155, representada por José Manuel Carlos Monteiro (ROC n.º 592), designado no dia 30 de Maio de 2007.

O revisor oficial de contas suplente da Sociedade, designado no dia 30 de Maio de 2007, é Salvador Figueiredo Vás e Lima, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 543.

1.10. Secretário da Sociedade

O Secretário da Sociedade e o seu suplente são nomeados pelo Conselho de Administração, cessando funções com o termo do mandato do órgão de administração que os tenha eleito. Ao Secretário compete essencialmente secretariar as reuniões dos órgãos sociais, certificar os actos por eles praticados e os poderes dos respectivos membros, satisfazer as solicitações dos accionistas no exercício do direito à informação e certificar cópias de actas e demais documentos da sociedade.

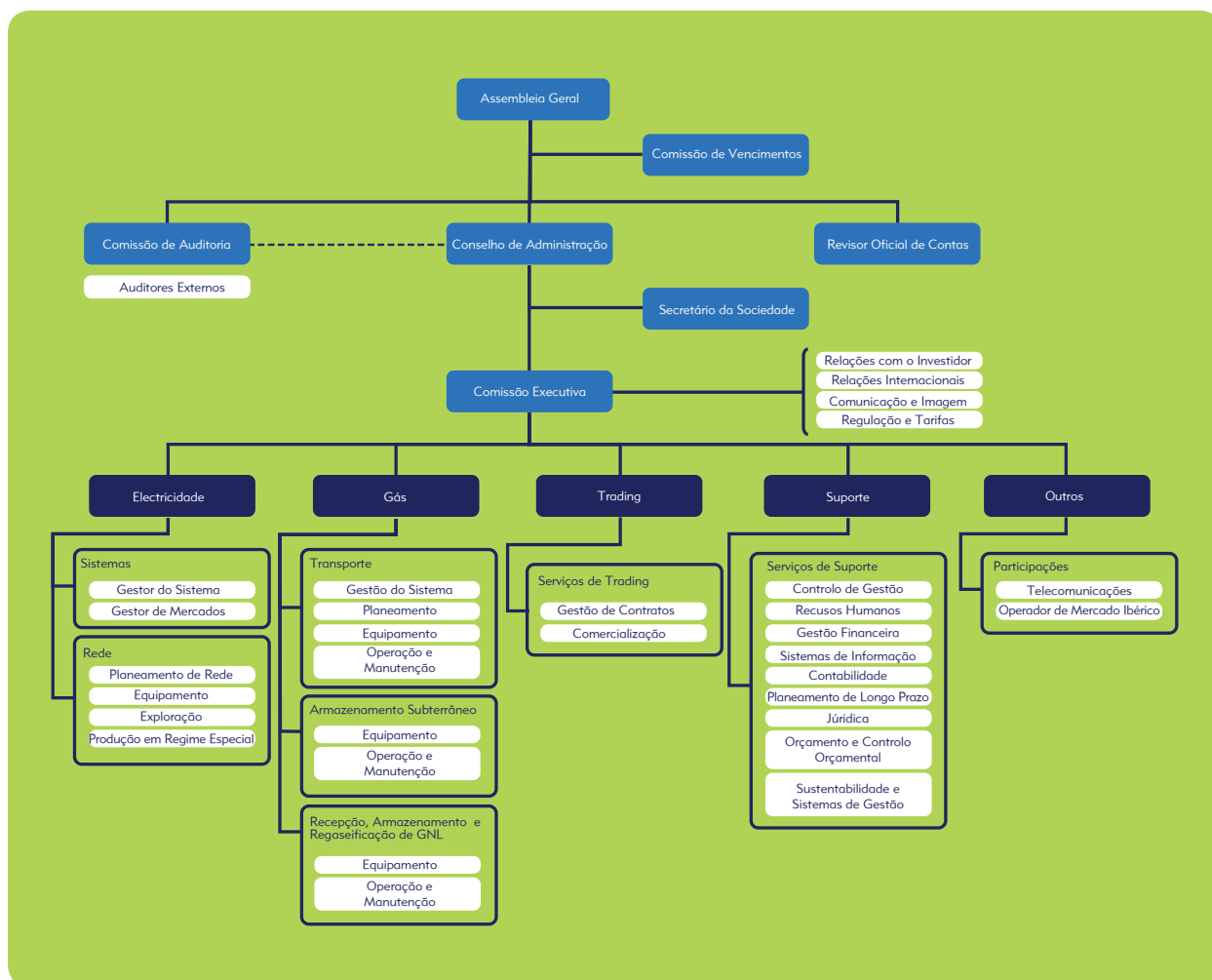
Durante o exercício de 2008, o Secretário em funções, Óscar Emanuel de Magalhães Ribeiro, renunciou ao cargo, tendo sido substituído por Pedro Cabral Nunes, com efeitos até ao fim do presente mandato.

Assim, para o mandato em curso de 2007-2009, o Secretário e respectivo suplente são os seguintes:

Secretário: Pedro Cabral Nunes

Suplente: Daniela Alexandra Pinto Pizarro de Sá

1.11. Organograma funcional



Relação com o Mercado



2. Relação com o Mercado

2.1. Deveres gerais de informação

A REN assegura a existência de um contacto permanente com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores.

Neste sentido, a REN procura facultar toda a informação relevante sobre a evolução da sua actividade e dos resultados alcançados de uma forma verdadeira, clara e consistente, através de um contacto permanente com accionistas, investidores do mercado de capitais e analistas financeiros.

A REN presta uma especial atenção aos critérios utilizados na prestação de informação periódica, de forma a promover uma fácil comparação da informação entre períodos de reporte.

No entender da REN, os investidores devem ter disponível toda a informação essencial que possa influenciar as suas decisões de investimento (ou desinvestimento). Neste contexto, a REN tem como um dos seus princípios basilares a disponibilização de uma informação transparente, cujo acesso seja fácil e eficiente, permitindo, desse modo, um conhecimento geral sobre a verdadeira situação e actividade da Sociedade.

Por estas razões, a REN utiliza o seu sítio na Internet, em www.ren.pt, como veículo dessa informação, sendo que esta é actualizada de forma regular.

2.2. Gabinete de Relações com o investidor (GIV)

Na sequência da OPV da REN, foi criado em Julho de 2007 o Gabinete de Relações com o Investidor (GIV) que se dedica em exclusivo às relações com os investidores e com o mercado em geral, sob a coordenação do Representante para as Relações com o Mercado, Dr. Rui Manuel Janes Cartaxo, administrador com o pelouro financeiro (CFO).

Este gabinete reporta directamente à Administração (CFO) e tem como principais atribuições:

- a) Garantir o cumprimento pontual das obrigações junto da entidade supervisora do mercado de capitais (CMVM) e de outras autoridades financeiras;

- b) Coordenar, elaborar e divulgar toda a informação disponibilizada pelo Grupo REN, quer no que se refere à divulgação de factos relevantes e outras comunicações ao mercado, quer no que respeita à publicação das demonstrações financeiras periódicas;
- c) Assegurar a comunicação à Comissão Executiva do *feedback* recebido dos investidores institucionais, nomeadamente no que se refere a questões de natureza operacional e/ou estratégica e potencial implementação;
- d) Acompanhar de forma sistemática o conteúdo dos *researches* de analistas, com o objectivo de assegurar uma correcta avaliação da estratégia e dos resultados da empresa;
- e) Preparar e acompanhar continuamente o *benchmark* financeiro e operacional dos concorrentes e *peer group*;
- f) Atrair o interesse de investidores institucionais potenciais, bem como de um maior número de analistas financeiros;
- g) Desenvolver e manter o site de Relação com Investidores na página Web da empresa.

Actividade em 2008

A actividade no ano de 2008, para além do calendário habitual de apresentações de resultados, ficou marcada pela atribuição de notação de *rating* pela Standard & Poors e pela Moody's, pela primeira emissão de obrigações na bolsa de Londres, ao abrigo de um programa de *Euro Medium Term Note* (EMTN) e pela definição de um novo quadro regulatório para o negócio da electricidade anunciado pela ERSE, para o período de regulação de 2009/2011. Todas as apresentações de resultados foram sucedidas de *conference calls* moderadas pelo *Investor Relations*, onde analistas e investidores puderam discutir os resultados do grupo directamente com o CFO, e através de reuniões presenciais nas instalações da empresa.

A actividade do Gabinete incluiu também a presença em diversos eventos realizados em Portugal e nas principais praças financeiras, como Londres, Paris, Dublin, Frankfurt, Madrid ou Nova Iorque.

No global, foram efectuadas mais de setenta reuniões em doze eventos levados a cabo por oito entidades promotoras diferentes, que contaram com a presença

de mais de uma centena de investidores nacionais e estrangeiros, um *roadshow* relativo à emissão de dívida ao abrigo do programa EMTN e inúmeras *conference calls*, tendo sido prestados mais de duzentos esclarecimentos a investidores e accionistas de forma presencial e via email.

A REN efectua regularmente a divulgação de informação relevante antes da abertura da sessão da Euronext Lisbon² ou após o seu encerramento, disponibilizando-a no sistema de difusão de informação da CMVM, e no site institucional da REN, na área de Relação com Investidores. Também é distribuída informação via correio electrónico, a todos os que previamente solicitaram a inclusão na *mailing list* do Gabinete, quer se trate de accionistas, investidores ou analistas, agências noticiosas ou meios de comunicação internacionais, tais como a Reuters ou a Bloomberg, ou a qualquer pessoa que a solicite via endereço electrónico, disponibilizado no site e amplamente divulgado em todas as publicações do Gabinete. Durante o ano de 2008 registaram-se junto do site da REN mais de 100 pessoas através da opção “receber alertas”. Adicionalmente, pode ser solicitado a este Gabinete toda a informação pública sobre o Grupo REN, através da página de contactos no site, por telefone, correio electrónico, fax ou carta.

2.3. Informação da Sociedade no sítio da internet

A REN dispõe de um site exclusivamente destinado à divulgação de informação que, por regra, contém toda a informação institucional pública acerca do grupo. Este Web site, cujo endereço é www.ren.pt, está disponível em português e inglês e contém uma secção totalmente dedicada ao investidor, na qual se destaca:

- **Grupo REN**

Descrição da actividade da empresa, sua história recente, Organização, Missão, Estrutura societária e descrição do contexto regulamentar da Concessão de transporte de electricidade e da Concessão do gás, principais Áreas de negócio e Estratégia (entre estes elementos incluem-se a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais).

Inclui ainda informação sobre certificação de Qualidade, Ambiente e Segurança, enumeração das participações da REN em projectos destinados a melhorar a gestão e operação da rede nacional de transporte de energia, sustentabilidade e por fim uma área destinada às oportunidades de Emprego.

- **Governo da Sociedade**

Composição dos órgãos sociais, corpo directivo, estatutos da empresa e regulamentos dos órgãos sociais, bem como toda a informação relativa a assembleias gerais, nomeadamente convocatórias, propostas, condições de participação e votação. Contém ainda informação relativa a assembleias gerais de anos anteriores, o relatório de governo societário, código de conduta e relatório de actividade da comissão de Auditoria.

- **Informação ao Accionista**

Contém todos os anúncios de factos relevantes e outras comunicações (após a divulgação no sistema de difusão de informação da CMVM), indicadores chave, resultados periódicos (anuais, semestrais e trimestrais) e respectivas apresentações de resultados, relatórios de contas consolidadas e estrutura accionista.

- **Ações e Dívida**

Informação sobre performance bolsista das acções incluindo análise diária da sessão, performance versus PSI20, evolução de preços e volumes desde OPV, e *download* de cotações em ficheiro Excel. Inclui também informação sobre as acções da REN, detalhando os diversos tipos de acções e correspondentes ISIN e lista de analistas que seguem regularmente a actividade da REN. Durante o ano de 2008 foi também criada uma nova área que inclui informação sobre dívida, nomeadamente o prospecto base do Programa de *Euro Medium Term Note* (EMTN), da ficha técnica relativa à mais recente emissão que teve lugar em Dezembro de 2008 e sobre a notação de Rating atribuída pela Moody's e Standard & Poors.

- **Calendário**

Lista com as datas principais, nomeadamente sobre apresentações de resultados e *Conference Calls*, *Investor's Day* e Assembleias Gerais.

- **Gabinete de Relação com Investidores**

Informação sobre a equipa do Gabinete de Relação com Investidores, funções do departamento, Representante para as Relações com o Mercado e

² Um mercado regulamentado da NYSE Euronext.

contacto com a Imprensa.

O Web site da REN cumpre todas as recomendações da CMVM sobre a utilização da internet como meio de divulgação de informação institucional e teve, entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2008, cerca de 87 mil visitas, correspondendo a uma média diária de 240 visitas e um total de 242 mil visualizações de páginas. Do total de visitas efectuadas, cerca de 54% do tráfego foi directo ao site, 34% através de mecanismos de busca e o restante por referência de outros sites.

No sentido de manter um contacto mais próximo com a comunidade financeira, a REN disponibiliza ainda no seu site, a possibilidade de receber alertas relacionados com o desempenho da REN, ou a subscrição da *mailing list* destinada ao envio de actualização de informações sobre a REN, que pode ser efectuada via email, para ir@ren.pt.



Acção e Política de Dividendos



3. Acção e Política de Dividendos

3.1. Descrição das Acções

O capital social da REN, no valor de €534 000 000 (quinhentos e trinta e quatro milhões de euros), encontra-se integralmente realizado, sendo representado por 534 000 000 (quinhentos e trinta e quatro milhões) de acções, com o valor nominal de €1 (um euro), sob a forma de representação escritural, na modalidade nominativa, das quais:

- a) 261 660 000 (duzentas e sessenta e um milhões, seiscentas e sessenta mil) são acções da categoria A;
- b) 272 340 000 (duzentas e setenta e dois milhões, trezentas e quarenta mil) são acções da categoria B.

As acções da categoria A são acções ordinárias, pelo que não conferem direitos especiais aos seus titulares. As acções desta categoria têm como principais direitos os seguintes:

- Direito à informação;
- Direito de voto em Assembleia Geral e a impugnar deliberações dos órgãos sociais;
- Direito a receber dividendos;
- Direito de partilha de património em caso de liquidação.

Embora não existam limitações à transmissibilidade das acções REN, dado que, nos termos do Código dos

Valores Mobiliários, as acções transaccionadas em mercado são livremente transmissíveis, os titulares de acções da categoria A encontram-se ainda sujeitos ao regime estatutário de salvaguarda quanto ao não exercício de direitos de voto previsto no número 3 do artigo 12.º dos estatutos da REN³, aplicável no caso de aquisição de acções que exceda os limites legais previstos nas alíneas e) e f) do número 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei 29/2006, de 15 de Fevereiro, e nas alíneas e) e f) do número 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei 30/2006, também de 15 de Fevereiro.

As acções da categoria B são as que se encontram ainda em processo de privatização, dispondo o seu titular de todos os direitos que são conferidos aos titulares das acções da categoria A e beneficiando ainda de um (único) direito especial que se consubstancia na não sujeição dos accionistas que sejam seus titulares, ou que as representem, ao regime estatutário de salvaguarda quanto ao não exercício de direitos de voto, aplicável no caso de aquisição de acções que exceda os limites legais previstos nas alíneas e) e f) do número 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei 29/2006, de 15 de Fevereiro, e nas alíneas e) e f) do número 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei 30/2006, também de 15 de Fevereiro.

Em 31 de Dezembro de 2008 estavam admitidas à negociação na Euronext Lisbon as acções correspondentes ao código PTRELOAM0008, transaccionadas sob o símbolo RENE, totalizando 261,660,000 acções, ou seja, 49% do capital social da REN.

As Acções da REN

REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.

Cotada em:	Euronext Lisbon	REUTERS RIC: RENE.LS
Capital Social:	534.000.000€	Bloomberg: RENE PL
Nº de Acções	534.000.000	
Valor Nominal	1€	
Admissão à negociação	9-Jul-07	

Em 31 de Dezembro de 2008

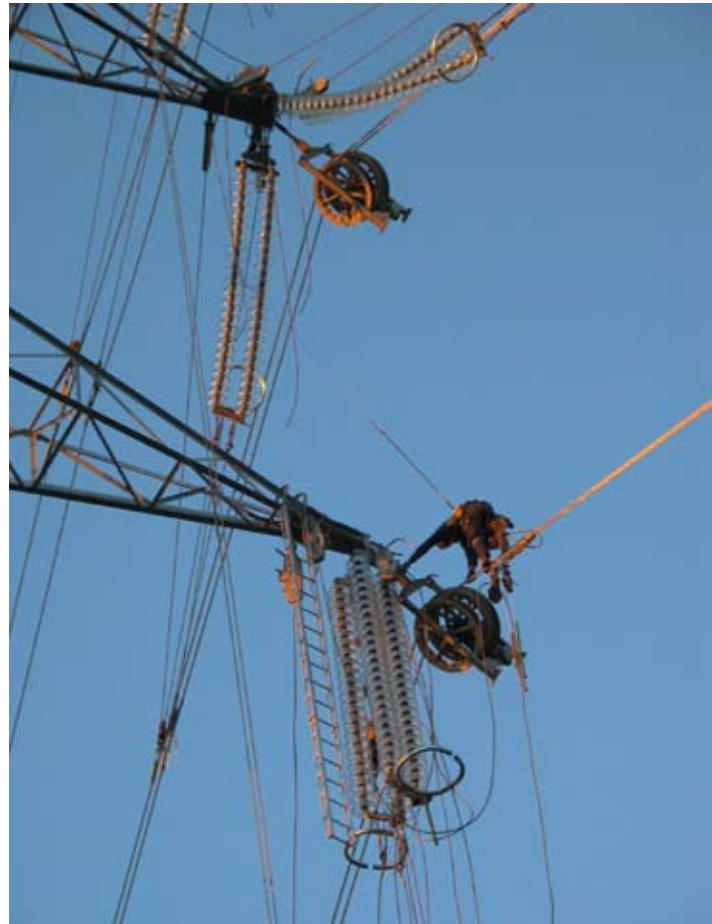
ISIN	N.º de Acções	Descrição	Tipo
PTRELXAM0009	272.340.000	Capitalpor e CGD	B
PTRELOAM0008	261.660.000	Acções admitidas na Euronext Lisbon	A

³ "... não são contados os votos inerentes às acções da categoria A, emitidos por qualquer accionista, em nome próprio ou como representante de outrem, que excedam 10% ou, no caso de se tratar de entidades com

actividades ou interesses no sector energético, 5% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social."

3.2. Evolução da cotação e transacções

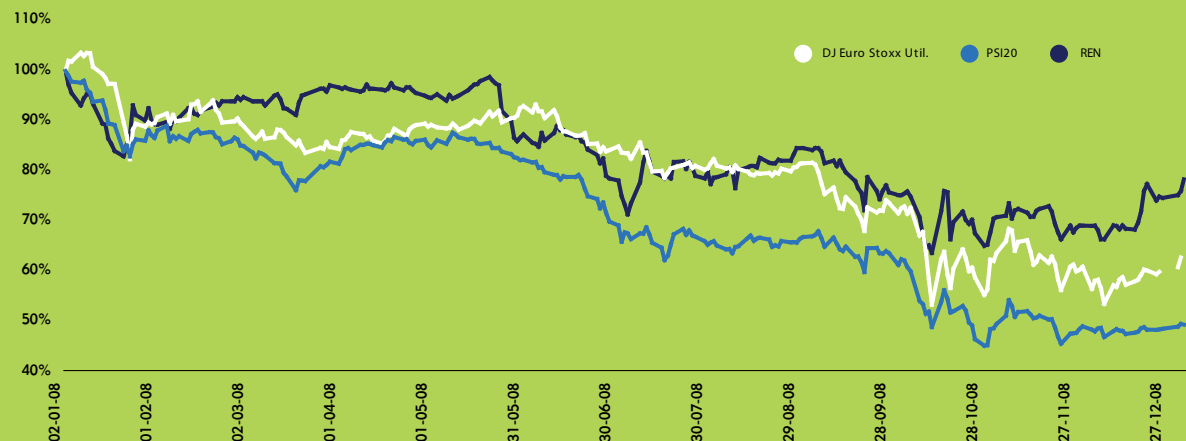
As acções da REN registaram, desde o dia 1 de Janeiro de 2008 até ao dia 31 de Dezembro de 2008, uma desvalorização de cerca de -21,7%, face a uma queda do PSI20 no mesmo período superior a -50%. Neste âmbito, é de sublinhar que a REN foi a empresa do Índice PSI20 que menos caiu em 2008. O valor máximo de 3,65€ por acção foi atingido no dia 2 de Janeiro e o valor mínimo de 2,10€ no dia 10 de Outubro. O maior número de acções negociadas em bolsa teve lugar no dia 11 de Janeiro, em que foram transaccionadas mais de 4 milhões de acções.



Euronext Lisbon 2-Jan-2008 a 31-Dez-2008

Preço	Fecho	2,84
	Máximo	3,65
	Mínimo	2,10
	Média	3,02
Transacções	Volume (milhões)	91,5
	Volume diário médio (milhões)	0,357
	Transacções acumuladas	M€ 276,38
	Transacções diárias (média)	M€ 1,08
Valor	Cap. Bolsista (31 Dez 08)	M€ 1.513,89
Variação desde o início do ano		
Δ%	PSI 20	-50,81%
	REN	-21,69%

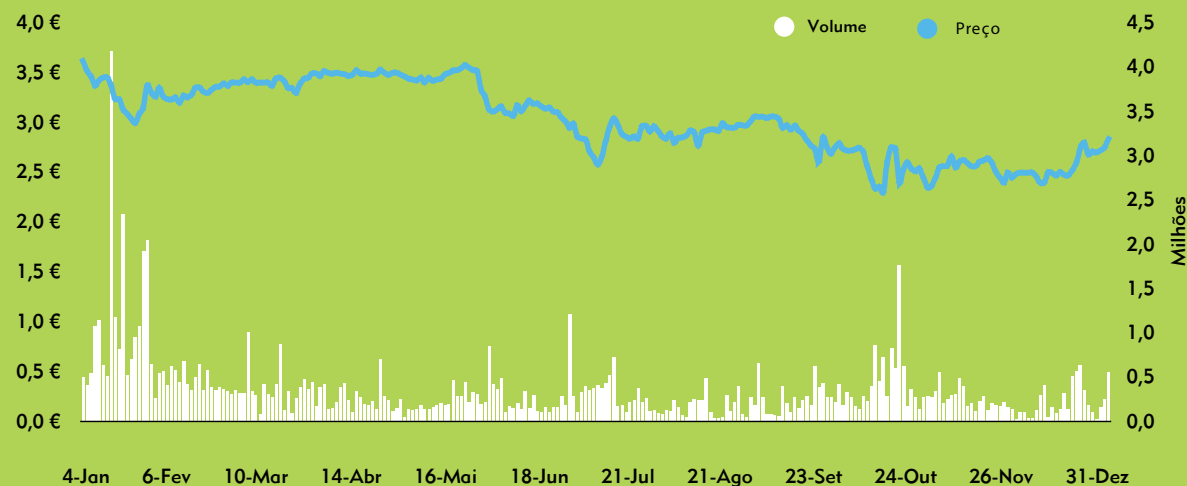
REN vs PSI 20 e Dow Jones Euro Stoxx Utilities



Fonte: Bloomberg

A REN transaccionou, durante o ano, um total de 91,5 milhões de acções, correspondendo a um volume médio de 357 mil acções por dia e terminou o ano de 2008 com uma capitalização bolsista de 1,5 mil milhões de euros sendo um dos constituintes do PSI20 - o índice de referência do mercado nacional - com um peso de 1,967 por cento.

Evolução e transacções da REN em 2007



Fonte: Bloomberg

Durante o ano de 2008, foram efectuadas diversas comunicações ao mercado relativas a factos relevantes e outros acontecimentos que tiveram impacto na cotação da REN. No gráfico e quadro seguintes, apresenta-se um resumo dos acontecimentos mais significativos.

REN - Comunicações ao mercado e outros factos



Fonte: Bloomberg

Lista de Eventos

Nº do Evento	Data do Documento	Descritivo
1	07/03/2008	REN informa sobre aquisição de 1% da Enagás
2	07/03/2008	Resultados anuais de 2007
3	19/03/2008	Convocatória para Assembleia Geral Anual de Accionistas
4	14/04/2008	REN informa sobre pagamento relativo à amortização do défice tarifário
5	28/04/2008	REN informa sobre notação de <i>rating</i>
6	30/04/2008	Pagamento de dividendos relativos ao Exercício de 2007
7	02/05/2008	Resultados do primeiro trimestre de 2008
8	23/05/2008	<i>Ex-dividend date</i>
9	27/05/2008	REN classificada como “ <i>underperform</i> ” pelo <i>research</i> do Credit Suisse
10	29/07/2008	Resultados consolidados relativos ao 1º semestre de 2008
11	10/09/2008	Publicação do Prospecto da Bolsa de Londres sobre programa de EMTN
12	24/09/2008	Convocatória de Assembleia Geral Extraordinária
13	02/10/2008	Informação sobre participações qualificadas - reforço de posição da Parpública
14	10/10/2008	Alteração de notação de risco (<i>Rating</i>)
15	15/10/2008	Início de período de compra de acções próprias
16	16/10/2008	Proposta da ERSE de Tarifas e Preços para a Energia Eléctrica em 2009 e de Parâmetros para o Período de Regulação 2009 a 2011
17	17/10/2008	Celebração de contrato de fomento de mercado
18	28/10/2008	Resultados Consolidados relativos aos primeiros 9 meses de 2008
19	28/11/2008	Operação de financiamento com o Banco Europeu de Investimento
20	03/12/2008	Emissão de instrumentos de dívida no montante de 500 Milhões de Euros
21	16/12/2008	Divulgação de Tarifas e Preços para a Energia Eléctrica em 2009
22	17/12/2008	Anúncio antecipação de investimentos
23	18/12/2008	Informação sobre plano de investimentos
24	18/12/2008	Informação sobre transacções de acções próprias
25	29/12/2008	Parpública transmite participação na REN à Capitalpor - Participações Portuguesas SGPS, S.A.

3.3. Estrutura accionista

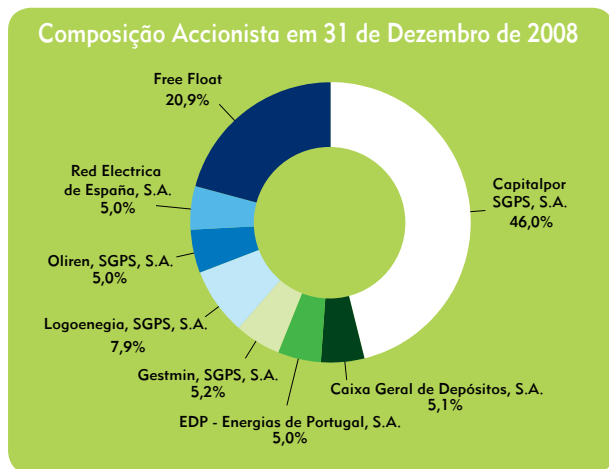
O ano de 2008 ficou marcado pela alteração das participações imputáveis ao Estado Português, nomeadamente as detidas pela Parpública – Participações Públicas SGPS, S.A. (Parpública) e pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), bem como as decorrentes da reorganização das participações financeiras da Parpública, a saber:

Em 1 de Outubro de 2008, a Parpública comunicou a aquisição à Caixa Geral de Depósitos (CGD) de 80 100 000

acções, representativas de 15% do capital social da REN, passando a deter 46% dos direitos de voto.

Em 26 de Dezembro de 2008, a Parpública comunicou a transmissão à Capitalpor - Participações Portuguesas, SGPS, S.A., cujo capital social é detido por aquela empresa na sua totalidade, de 245 645 340 acções da REN, que correspondem a 46% do respectivo capital social e dos respectivos direitos de voto.

Assim, a composição accionista em 31 de Dezembro de 2008 pode ser resumida da seguinte forma:



As participações qualificadas detidas no capital social da REN em 31 de Dezembro de 2008 encontram-se identificadas no Anexo III, o qual inclui ainda a identificação das acções detidas por membros dos órgãos de administração e fiscalização da REN e pelos membros da Mesa da Assembleia, bem como as transacções efectuadas por estes membros de órgãos sociais.

3.4. Política de Dividendos

A política de dividendos depende de uma série de factores, incluindo os lucros da REN, a condição financeira, as necessidades de financiamento (em particular no que se refere aos gastos de capital e planos de investimento), as perspectivas da REN e outros factores que se considerem relevantes na altura da distribuição. Deste modo, embora a REN não tenha razões para crer que venha a existir uma alteração significativa da tendência dos últimos exercícios, a intenção é a de manter um dividendo atraente,



que se situe dentro do intervalo dos seus pares.

No ano de 2008, a REN distribuiu aos accionistas, a título de dividendo, um montante global de 87.042.00 euros, que correspondeu a um valor bruto de 0,163 euros e a um valor líquido de 0,1304 euros por cada acção (independentemente da categoria das acções), o que esteve em linha com os anos anteriores, se excluirmos os eventos extraordinários à actividade corrente do Grupo REN ocorridos em 2006.

Histórico de Dividendos

Relativos ao ano	Montante (M€)	Tipo	Ano de pagamento	Resultado Líquido Ano (M€)	Pay out ratio	Dividendo por acção (€)
2005	66,40	Ordinário	2006	110,7	60%	0,124
2006	87,00	Ordinário/ Antecipado	2006	550,1	33%	0,3
	97,00		2007			
2006	78,90	Extraordinário	2006	550,1	52%	0,5
	209,70	Extraordinário	2006			
2007	87,04	Ordinário	2008	145,2	60%	0,163

Nota: Os dividendos por acção no quadro anexo têm como base o capital social constituído por 534 milhões de acções, com o valor nominal de 1 euro.

Participação Accionista



4. Participação Accionista

4.1. Voto e exercício de direito de voto

Os titulares de acções representativas do capital social da REN dispõem dos inerentes direitos de voto, independentemente da categoria de acções em que as mesmas se integrem, vigorando o princípio de que a cada acção corresponde um voto. Os estatutos da REN não consagram qualquer limitação ao exercício do direito de voto em função da titularidade ou imputação de uma determinada percentagem de direitos de voto ou de qualquer critério.

Do ponto vista legal, existem limitações quanto à própria titularidade de acções representativas do capital da REN decorrentes da natureza das actividades prosseguidas pelo Grupo no sector energético. Com efeito, as exigências decorrentes das directivas comunitárias aplicáveis aos sectores da electricidade e do gás natural em matéria de separação jurídica e de propriedade entre o operador de transporte daqueles bens e os operadores que realizem as demais actividades de cada um dos sectores, destinadas a promover a concorrência no mercado e a igualdade de acesso dos operadores às infra-estruturas de transporte, foram transpostas para o direito português em termos que implicam restrições à titularidade de participações no capital do operador de transporte.

Assim, o disposto nas alíneas e) e f) do número 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei 29/2006, de 15 de Fevereiro, e nas alíneas e) e f) do número 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei 30/2006, também de 15 de Fevereiro, determina que nenhuma entidade possa ser titular, directa ou indirectamente, de uma participação superior a 10% do capital social da REN, salvo quando se trate de entidades com actividades no sector energético nacional ou estrangeiro, em que a restrição à titularidade é aplicável a partir de uma participação de 5% do capital da REN.

Em face do quadro legal vigente, o artigo 12.º, n.º 3 dos Estatutos prevê que, enquanto não for declarada a invalidade de situações de detenção de acções em contrariedade às citadas normas legais e sem prejuízo das demais consequências legais aplicáveis, não são contados os votos inerentes às acções da Categoria A, emitidos por qualquer accionista, em nome próprio ou como representante de outrem, que excedam 10% ou, no caso de se tratar de entidades com actividades ou interesses no sector energético, 5% da totalidade dos

votos correspondentes ao capital social da REN.

As Acções da Categoria B beneficiam de um (único) direito especial que se consubstancia na não sujeição dos accionistas que sejam seus titulares, ou que as representem, ao regime referido de salvaguarda mesmo no caso de aquisição de acções que exceda os limites legais.

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Contrato de Sociedade e do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, para efeitos de cálculo dos votos correspondentes à percentagem do capital social detido por um participante numa Assembleia Geral são agregados, para além dos inerentes às acções de que o participante tenha a titularidade ou o usufruto, os direitos de voto:

- a) detidos por terceiros em nome próprio, mas por conta do participante;
- b) detidos por sociedade que com o participante se encontre em relação de domínio ou de grupo;
- c) detidos por titulares do direito de voto com os quais o participante tenha celebrado acordo para o seu exercício, salvo se, pelo mesmo acordo, estiver vinculado a seguir instruções de terceiro;
- d) detidos, se o participante for uma sociedade, pelos membros dos seus órgãos de administração e de fiscalização;
- e) que o participante possa adquirir em virtude de acordo celebrado com os respectivos titulares;
- f) inerentes a acções detidas em garantia pelo participante ou por este administradas ou depositadas junto dele, se os direitos de voto lhe tiverem sido atribuídos;
- g) detidos por titulares do direito de voto que tenham conferido ao participante poderes discricionários para o seu exercício;
- h) detidos por pessoas que tenham celebrado algum acordo com o participante que vise adquirir o domínio da sociedade ou frustrar a alteração de domínio ou que, de outro modo, constitua um instrumento de exercício concertado de influência sobre a sociedade participada;
- i) imputáveis a qualquer das pessoas referidas numa das alíneas anteriores por aplicação, com as devidas adaptações, de critério constante de alguma das outras alíneas.

Nos termos do artigo 13.º do Contrato de Sociedade, para efeitos de cálculo da percentagem do capital social

detido, os accionistas deverão fornecer ao Conselho de Administração as informações por este solicitadas, de uma forma completa, objectiva e verídica. Caso os accionistas incumpram esta obrigação, os direitos de voto inerentes às acções detidas no capital social da REN que ultrapassem os limites de 5% ou 10%, consoante se trate ou não de entidades do sector energético, não poderão ser exercidos.

Os titulares de acções com direito a voto podem ser representados numa Assembleia Geral por procuração outorgada a pessoas com capacidade jurídica plena, mediante documento escrito que dê entrada na sede social até às 17 horas do penúltimo dia útil ao da reunião da Assembleia Geral relevante. As procurações deverão estar assinadas e só são válidas para uma única assembleia.

4.2. Voto por correspondência

De acordo com o disposto no artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários e no artigo 12.º do Contrato de Sociedade, os accionistas da REN podem votar por correspondência. Ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais, as convocatórias publicadas relativas a Assembleias Gerais devem mencionar a possibilidade de exercício do voto por correspondência e devem especificar os procedimentos a seguir pelos accionistas para o seu exercício, incluindo um endereço postal e o prazo final para a recepção dos votos. Actualmente, não se encontra prevista a possibilidade de exercício do voto por correspondência através de meios electrónicos.

Segundo o disposto no artigo 12.º do Contrato de Sociedade, os accionistas podem exercer o seu voto por correspondência relativamente a cada assunto da ordem do dia, mediante carta, com assinatura idêntica à do bilhete de identidade e acompanhada de fotocópia legível deste, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral por correio registado com aviso de recepção, que dê entrada na sede social da REN pelo menos até ao terceiro dia útil anterior à data da reunião da Assembleia Geral, salvo se da própria convocatória para a Assembleia Geral relevante constar prazo diferente.

Em conformidade com o disposto no artigo 12.º, n.º 6 do Contrato de Sociedade, cabe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a autenticidade e a regularidade dos votos exercidos por correspondência, bem como assegurar a sua confidencialidade até

ao momento da votação, considerando-se que estes votos valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

Tendo em vista facilitar o exercício do voto por correspondência, a REN disponibiliza no seu sítio na Internet em www.ren.pt um modelo de boletim de voto que pode ser utilizado para o efeito, bem como remete aos accionistas que o requeiram o boletim de voto acompanhado por um sobrescrito para envio postal.

4.3. Princípio “uma acção, um voto”

Na esteira das recomendações e melhores práticas em matéria de participação accionista nas sociedades com valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados, o Contrato de Sociedade da REN incorpora o princípio “uma acção, um voto”, prevendo-se no artigo 12.º, n.º 2 que a cada acção corresponde um voto.

Conforme se indicou no ponto 4.1, o disposto no artigo 12.º, n.º 3 dos Estatutos da REN não constitui uma restrição a este princípio, na medida em que os titulares de participações que se compreendam dentro dos limites estabelecidos na lei para a titularidade de capital do operador das redes de transporte de electricidade e de gás natural não se encontram sujeitos a qualquer restrição ao exercício dos direitos de voto inerentes às suas participações.

4.4. Assembleia Geral e participação na Assembleia

A consagração do aludido princípio, “uma acção, um voto”, tem como corolário o direito à assistência, participação e intervenção na Assembleia Geral por qualquer pessoa que detenha uma ou mais acções registadas em seu nome pelo menos cinco dias úteis antes da data da respectiva reunião e desde que mantenha tal qualidade até a essa data.

4.5. Depósito ou bloqueio de acções

Para este efeito, os accionistas devem remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, pelo menos com cinco dias úteis de antecedência sobre a data da assem-

bleia, um certificado emitido por um intermediário financeiro a confirmar que o accionista é titular das acções à data de cinco dias úteis antes da realização da assembleia e que as acções estarão bloqueadas desde essa data até à data da assembleia.

Conforme entendimento sufragado pela Sociedade junto do actual Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o requisito em matéria de antecedência do bloqueio das acções para participação na Assembleia Geral considera-se verificado desde que esse bloqueio e a expedição do respectivo certificado sejam realizados com cinco dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral, ainda que a sua recepção apenas ocorra no dia seguinte.

Atendendo a que não se encontra prevista qualquer obrigação no Contrato de Sociedade e considerando o entendimento manifestado pelo actual Presidente da Mesa da Assembleia Geral, a Sociedade adopta o entendimento constante da Recomendação 1.2.2 do Código de Governo das Sociedades da CMVM quanto a não ser exigível, em caso de suspensão da reunião da assembleia geral, o bloqueio durante todo o período até que a sessão seja retomada, devendo bastar-se com a antecedência ordinária exigida na primeira sessão.



4.6. Recursos humanos e logísticos de apoio à Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia Geral dispõe dos recursos humanos e logísticos de apoio adequados às suas necessidades, considerada a situação económica da Sociedade, utilizando para o efeito o apoio do Secretário da Sociedade, a assessoria jurídica do gabinete interno e de uma sociedade de advogados externa, bem como os serviços de assessoria técnica e de escrutínio de votos disponibilizados por uma instituição financeira.

4.7. Quórum constitutivo ou deliberativo da Assembleia Geral

O quórum constitutivo e deliberativo da Assembleia Geral, em primeira convocação, é de 51 % do capital. Em segunda convocação, a Assembleia Geral pode constituir-se e deliberar independentemente do número de accionistas presentes ou representados. Porém, tanto em primeira como em segunda convocação, as deliberações sobre alterações do contrato de sociedade só se consideram aprovadas por dois terços dos votos emitidos.

4.8. Actas das reuniões da Assembleia Geral e acervo histórico

Considerando que a REN passou, em Julho de 2007, a ser uma sociedade aberta com acções admitidas à negociação em mercado e, tendo em consideração a recomendação da CMVM constante do Código de Governo das Sociedades, no sítio na Internet, em www.ren.pt, passaram a ser disponibilizadas desde a Assembleia Geral Anual de 2008, no prazo de 5 dias, as actas e demais documentação das reuniões da Assembleia Geral, com o objectivo de manter um acervo histórico das listas de presenças, da ordem de trabalhos e das deliberações tomadas relativas às reuniões realizadas.

4.9. Acordos Parassociais

O Conselho de Administração não tem conhecimento da existência de acordos parassociais relativos à REN que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

Sistema de Administração e de Fiscalização



5. Sistema de Administração e de Fiscalização

5.1. Estrutura, Organização e Funcionamento

Aspectos gerais

No quadro dos modelos de governo societário autorizados pelo Código das Sociedades Comerciais, a REN adoptou o modelo de gestão e de fiscalização de inspiração anglo-saxónica que integra o Conselho de Administração e a Comissão Executiva como órgãos de administração e gestão dos negócios sociais e a Comissão de Auditoria como órgão de supervisão e controlo da actividade social.

No plano da administração e gestão encontra-se uma clara delimitação de competências entre cada um dos órgãos, mercê do rigor e objectividade da delegação de competências efectuada pelo Conselho de Administração em 13 de Abril de 2007, conforme se referiu acima. Por outro lado, a unidade entre a função de Presidente do Conselho de Administração e a de Presidente da Comissão Executiva assegura uma coerência e transparência essenciais para a gestão da sociedade e para o seu adequado acompanhamento pelos demais membros do órgão de administração.

No plano da fiscalização, a Comissão de Auditoria actua enquanto mecanismo de controlo interno desempenhando funções de supervisão e fiscalização da actividade da gestão com autonomia e independência.

Essas funções decorrem da lei (Artigo 423.º - F do Código das Sociedades Comerciais), do Contrato de Sociedade da REN (Artigo 22.º) e incluem, entre outras, a fiscalização da administração da sociedade, da observância da lei e do Contrato de Sociedade, a verificação da exactidão dos documentos de prestação de contas e a fiscalização da respectiva revisão, a fiscalização da preparação e divulgação da informação financeira, da eficácia dos sistemas de controlo interno e da gestão de riscos e a convocação da Assembleia Geral sempre que o Presidente da respectiva mesa o não faça, devendo fazê-lo. Aprecia a actividade e fiscaliza a independência do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo.

Acresce que a dupla qualidade do administrador que integra a Comissão de Auditoria, enquanto membro do órgão de fiscalização e membro do órgão de administra-

ção, incrementa a transparência do processo de controlo, nomeadamente em virtude do acesso especial que é proporcionado aos membros da Comissão de Auditoria por essa participação.

5.2. Estrutura, Organização e Funcionamento do Conselho de Administração

Nos termos do artigo 14.º do Contrato de Sociedade, o Conselho de Administração é composto por um número de membros, com um mínimo de sete e um máximo de quinze, fixado pela Assembleia Geral que os eleger.

Actualmente, o Conselho de Administração é composto por treze membros. O Conselho de Administração incluiu, até à Assembleia Geral Anual de 2008, seis membros não executivos, incluindo actualmente oito membros, o que garante a efectiva capacidade de acompanhamento e avaliação da actividade dos membros executivos.

De entre os administradores não executivos contam-se 4 administradores independentes, o que corresponde a um número adequado, tendo em conta a dimensão da Sociedade e a sua estrutura accionista e, bem assim, permite observar a recomendação II.1.2.2 do Código do Governo das Sociedades.

Os membros do Conselho de Administração da REN são eleitos (e destituídos) pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 14.º dos Estatutos. Na eleição dos administradores é consagrada estatutariamente a faculdade de uma minoria de accionistas, que vote contra a proposta que faça vencimento na eleição dos administradores, designar, pelo menos, um administrador contanto que esta minoria represente, no mínimo, 10% do capital.

No caso de ser necessário proceder à substituição de um administrador (que não integre a Comissão de Auditoria), esta poderá ocorrer por uma das seguintes formas: não existindo administradores suplentes, o Conselho de Administração poderá proceder à cooptação de um administrador, a qual deve ser submetida a ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte; no caso de não se proceder à cooptação num prazo de 60 dias, a comissão de auditoria designa um substituto, a qual deve ser igualmente submetida a ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte; se tal não suceder, a substituição far-se-á através da eleição de um novo administrador pela Assembleia Geral.

De acordo com o respectivo Regulamento, o Conselho de Administração reúne ordinariamente com uma periodicidade mínima bimestral, em datas a fixar por acordo dos seus membros para cada ano civil, e extraordinariamente sempre que convocado pelo respectivo Presidente, por quaisquer dois outros Administradores ou pelo Revisor Oficial de Contas. Durante o exercício de 2008, o Conselho de Administração realizou 10 reuniões, das quais 7 tiveram lugar após a última eleição dos actuais órgãos sociais em 2008.

Qualquer administrador pode fazer-se representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente, a qual apenas será válida para tal reunião, mas em cada reunião do conselho, nenhum administrador pode representar mais de um administrador.

Acresce que nem os administradores com funções executivas podem fazer-se representar por membros da comissão de auditoria, nem os membros desta podem fazer-se representar por administradores com funções executivas.

Nos termos do disposto no artigo 19.º do Contrato de Sociedade, o Conselho de Administração da REN não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

De acordo com o artigo 20.º do Contrato de Sociedade, o Conselho de Administração delibera por maioria dos votos dos administradores presentes ou representados.

O Presidente do Conselho de Administração dispõe de voto de qualidade. O Conselho de Administração deve designar qual dos seus membros substitui o Presidente, nas faltas e impedimentos deste. O Administrador que actue em substituição do Presidente do Conselho de Administração dispõe também de voto de qualidade.

A documentação de suporte para as reuniões do Conselho de Administração e as deliberações tomadas na Comissão Executiva são oportunamente comunicadas aos membros não executivos do órgão de administração, não existindo, além disso, constrangimentos no acesso à informação por esses membros, pelo que podem, desta forma, decidir de forma independente e informada.

De acordo com o disposto no artigo 7.º do Regulamento do Conselho de Administração da REN, a acta de cada reunião é redigida pelo Secretário da Sociedade e deve ser submetida à aprovação do Conselho de Administração na reunião ordinária subsequente.

O Conselho de Administração actua de forma consentânea com os seus objectivos, razão pela qual

não delegou, na Comissão Executiva, a sua competência no que respeita à definição da estratégia e das políticas gerais da Sociedade e à definição da estrutura empresarial do Grupo. Do mesmo modo, o Conselho de Administração não delega a competência para a aprovação de decisões estratégicas, porquanto dispõem de um valor ou risco acrescido, ou devido às suas características especiais.

No que respeita às incompatibilidades e ao número máximo de cargos acumuláveis pelos administradores em órgãos sociais de outras sociedades aplicam-se as regras relevantes do Código das Sociedades Comerciais, não existindo, além destas, quaisquer limitações previstas internamente.

Quanto à actividade dos administradores não executivos durante o ano de 2008, três dos administradores não executivos, José Luís Alvim Marinho, José Frederico Vieira Jordão e Fernando António Portela Rocha de Andrade, exerceram as suas funções enquanto membros



da Comissão de Auditoria. Os restantes administradores não executivos exerceram as respectivas funções não só no âmbito da participação nas reuniões do Conselho de Administração que se realizaram com uma regularidade mensal, mas igualmente através de um acompanhamento permanente dos trabalhos da Comissão Executiva, mediante a apresentação, de forma coordenada e eficiente, de pedidos de informação complementar relacionados com assuntos analisados em sede do Conselho de Administração, dos quais se destacam os assuntos relacionados com a vertente financeira, as matérias de governança e as matérias relacionadas com aspectos regulatórios. De realçar que os administradores não executivos não se depararam com nenhum constrangimento no exercício das suas funções.

5.3. Estrutura, organização e funcionamento da Comissão Executiva

O Conselho de Administração pode delegar a gestão corrente da Sociedade numa Comissão Executiva, nos termos previstos no artigo 407.º, n.ºs 3 e 4 do Código das Sociedades Comerciais, e no artigo 16.º do Contrato de Sociedade, indicando os Administradores que a compõem e designando o respectivo Presidente.

A Comissão Executiva é composta por cinco membros.

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento do Conselho de Administração e do disposto no artigo 407.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais, não podem ser delegadas as seguintes competências: a cooptação de administradores; o pedido de convocação de assembleias gerais; a aprovação do relatório e contas anuais a submeter à assembleia geral; a aprovação das contas semestrais e trimestrais a publicar nos termos legais aplicáveis; a prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela Sociedade; a mudança da sede social e a realização de aumentos do capital social da Sociedade, nos termos previstos no Contrato de Sociedade; a aprovação de projectos de fusão, cisão e transformação da REN.

A deliberação do Conselho de Administração que proceda à delegação de competências numa Comissão Executiva deve fixar os limites da delegação, bem como a composição, a designação do respectivo Presidente e o modo de funcionamento desse órgão.

A delegação de poderes na Comissão Executiva cessa por deliberação do Conselho de Administração ou, auto-

maticamente, quando ocorrer uma das seguintes situações: substituição do membro do Conselho de Administração designado para Presidente da Comissão Executiva ou da maioria dos seus membros; com o termo do mandato do Conselho de Administração que efectuar a delegação.

O Presidente da Comissão Executiva, designado pelo Conselho de Administração, poderá indicar um dos vogais para o substituir nas suas faltas ou impedimentos.

De acordo com o Regulamento da Comissão Executiva as reuniões deste órgão são convocadas e dirigidas pelo seu Presidente e devem realizar-se com uma periodicidade semanal. Para cada reunião da Comissão Executiva é elaborada a respectiva acta.

No ano de 2008, a Comissão Executiva realizou 53 reuniões.

As deliberações da Comissão Executiva apenas poderão ser tomadas quando esteja presente ou representada a maioria dos seus membros, os quais se podem fazer representar numa reunião por outro membro deste órgão, mediante simples carta dirigida ao respectivo Presidente, não sendo, contudo, permitida a representação de mais de um Administrador em cada reunião.

Em caso de impossibilidade de participação em reunião da Comissão Executiva, os administradores executivos poderão, tratando-se de deliberação considerada urgente pelo Presidente deste órgão, expressar o seu voto por carta a este dirigida, a qual apenas será válida para a reunião em causa.

As deliberações da Comissão Executiva são aprovadas por maioria dos votos dos seus membros que estejam presentes ou representados, tendo o respectivo Presidente voto de qualidade em caso de empate na votação, bem como o seu substituto.

O Regulamento da Comissão Executiva determina que em cada reunião seja designado um membro para acompanhar a execução de cada deliberação, tendo em vista permitir o acompanhamento e adopção de eventuais medidas adicionais para a sua execução.

O Presidente da Comissão Executiva remete, respectivamente, ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente da Comissão de Auditoria, as convocatórias e as actas das respectivas reuniões. Por outro lado, sempre que solicitado por membros de outros órgãos sociais, a Comissão Executiva presta, em tempo útil e de forma adequada, as informações que sejam requeridas.

Para além disso, a Comissão Executiva prepara e põe ao Conselho de Administração projectos de delibera-

ção respeitantes às matérias da competência reservada a este órgão, e submete ao Conselho de Administração os assuntos que, pela sua relevância, considere justificarem a aprovação por este órgão.

5.4. Organização e funcionamento da Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria deve ser composta por 3 membros, os quais são eleitos (e destituídos, apenas quando ocorra justa causa) pela Assembleia Geral, sendo o respectivo Presidente designado aquando dessa eleição.

O Presidente da Comissão de Auditoria, José Luís Alvim Marinho, e os vogais em funções, José Frederico Vieira Jordão e Fernando António Portela Rocha de Andrade, são independentes e possuem as competências adequadas ao exercício das respectivas funções.

A Comissão de Auditoria dispõe do seu próprio regulamento interno de funcionamento, no qual se estabelecem as normas que regulam a sua organização e funcionamento. Em particular, prevê-se que as reuniões do órgão de fiscalização sejam realizadas com uma periodicidade mensal, na sede social, devendo o respectivo Presidente remeter a convocatória da reunião, da qual constem a respectiva ordem de trabalhos e os documentos de suporte, com uma antecedência de três dias. Para além das reuniões ordinárias, a Comissão de Auditoria pode reunir sempre que seja convocada pelo seu Presidente ou pelos dois vogais que a compõem. São elaboradas actas de cada reunião realizada.

No ano de 2008, a Comissão de Auditoria realizou 14 reuniões.

A Comissão de Auditoria é o primeiro interlocutor da empresa e o primeiro destinatário dos relatórios do auditor externo, cuja actividade é por si acompanhada e supervisionada. Esta Comissão, por outro lado, pode obter pareceres independentes ou contratar serviços de consultoria especializada na medida que considere necessária para o adequado desempenho das suas funções. A Comissão de Auditoria tem ainda a possibilidade de aceder aos recursos e meios disponibilizados pela REN que se mostrem necessários para o exercício das suas funções.

Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pela comissão de auditoria, que incluem a descrição sobre a actividade de fiscalização desenvolvida, são objecto de divulgação no sítio na Internet da sociedade, em www.ren.pt.

5.5. Divulgação de regulamentos de funcionamento dos órgãos de administração e fiscalização

O Regulamento do Conselho de Administração, o Regulamento da Comissão de Auditoria e o Regulamento da Comissão Executiva do Conselho de Administração encontram-se disponíveis no site www.ren.pt, em português e na sua tradução para língua inglesa.

5.6. Comissões Especializadas

Tendo em consideração o modelo de governo societário implementado pela REN, que integra uma Comissão de Auditoria como mecanismo de controlo interno, desempenhando funções de supervisão e de fiscalização da actividade de gestão da REN e, bem assim, a fiscalização dos negócios sociais, tem-se entendido não haver espaço para a criação de comissões especializadas com o objectivo único de avaliar o desempenho dos administradores executivos ou a actividade das comissões existentes, o qual é alcançado através da actividade de avaliação realizada pela Comissão de Auditoria.

A avaliação do desempenho dos membros da Comissão Executiva é realizada pelo conjunto dos administradores não executivos, de forma a criar um adequado equilíbrio interno e um desempenho efectivo das funções não executivas por todos os membros do Conselho de Administração e não apenas por alguns administradores. De igual modo, o conjunto dos administradores não executivos acompanha o desempenho global do Conselho de Administração e procede à reflexão sobre o funcionamento do sistema de governo societário.

5.7. Negócios da Sociedade com partes relacionadas

Encontram-se descritos no Anexo II ao presente Relatório de Governo Societário, os elementos principais dos negócios e operações realizados entre, de um lado, a Sociedade e, de outro, titulares de participações qualificadas ou sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo, que se consideram significativos em termos económicos e não correspondem a negócios ou operações realizados em condições normais de mercado para operações similares, nem façam parte da actividade corrente da sociedade.

Não existem quaisquer negócios entre a Sociedade e os membros dos seus órgãos sociais ou sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo.

5.8. Sistemas internos de controlo e de gestão de risco

Considera-se que um sistema de controlo deve satisfazer, entre outros, os seguintes objectivos:

- Garantir e controlar o cumprimento dos objectivos traçados anteriormente pelo Conselho de Administração;
- Assegurar a confiança e a integridade da informação;
- Produzir e reportar de forma completa, fíavel e tempestiva informação contabilística e financeira, bem como a prossecução de um adequado sistema de informação de gestão;
- Garantir a salvaguarda dos activos;
- Garantir a prudente e adequada avaliação dos activos e das responsabilidades;
- Promover a utilização racional e eficiente dos seus recursos.

Assim, tendo como preocupação o acompanhamento dos aspectos principais da actividade da REN e por forma a garantir a conformidade dos procedimentos seguidos, é efectuada regularmente a avaliação dos principais sistemas de controlo interno nas diversas empresas do Grupo, tendo sempre subjacente os seguintes princípios:

- Identificação tempestiva de riscos de negócio e de controlo interno que tenham impacto na informação financeira;
- Análise do sistema de processamento de informação;
- Riscos de fraude;
- O controlo dos riscos decorrentes do exercício das actividades do Grupo, designadamente nas áreas cuja actividade dê lugar aos riscos operacionais mais importantes;
- A conformidade das operações e negócios do Grupo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como com as políticas gerais e os regulamentos da empresa.

O controlo interno e o acompanhamento dos sistemas de controlo é levado a cabo pela Comissão Executiva e, em última instância, pelo Conselho de Administração. Por outro lado, a Comissão de Auditoria

contemplou no seu plano de actividades para o exercício de 2008, a realização de diversas diligências de acompanhamento dos sistemas de controlo interno.

Do ponto de vista orgânico, a coordenação dos sistemas de controlo interno é levada a cabo por um director-coordenador que reporta os resultados da sua actividade à Comissão Executiva e à Comissão de Auditoria.

5.9. Não adopção de medidas defensivas que provoquem automaticamente uma erosão grave no património da sociedade em caso de transição de controlo

A REN não adoptou quaisquer medidas defensivas que visem ter por efeito uma erosão automática e grave no património da Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares dos órgãos de administração.

Nomeadamente não existem acordos significativos de que a REN seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, nem acordos entre a REN e os titulares do órgão de administração ou trabalhadores que prevejam indemnizações em caso de renúncia ou destituição de membros do órgão de administração, nem em caso de pedido de demissão do trabalhador, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho, na sequência de uma oferta pública de aquisição.

Do mesmo modo, a REN não adoptou qualquer medida que tenha como objectivo impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição.

Realça-se, em qualquer caso, a existência de limitações legais à titularidade de acções representativas do capital da REN, na medida em que as alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro, e as alíneas e) e f) do número 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de Fevereiro, proíbem a titularidade de participações sociais superiores a 5% ou 10% do capital social da REN, consoante essas entidades exerçam ou não, directamente ou sob qualquer forma indirecta, actividades no sector energético.

5.10. Política de comunicação de irregularidades

Os colaboradores da REN devem comunicar à Comissão de Auditoria quaisquer práticas irregulares que detectem ou de que tenham conhecimento ou fundadas suspeitas, de forma a prevenir ou impedir irregularidades que possam provocar danos financeiros ou danos na imagem da REN.

A referida comunicação deve ser efectuada por escrito e conter todos os elementos e informações de que o Colaborador disponha e que julgue necessários para a avaliação da irregularidade. O Colaborador pode ainda solicitar tratamento confidencial quanto à origem da comunicação.

A Comissão de Auditoria deve apreciar a situação descrita e determinar as acções que, perante cada caso concreto, entenda serem convenientes.

5.11. Auditor externo

A Comissão de Auditoria representa a Sociedade, para todos os efeitos, junto do auditor externo, competindo-lhe propor o prestador destes serviços, a respectiva remuneração, assim como zelar para que sejam asseguradas, dentro da Sociedade, as condições adequadas à prestação dos serviços.

De acordo com o n.º 2.2 do artigo 3.º do Regulamento da Comissão de Auditoria do Conselho de Administração, cabe à Comissão de Auditoria fazer o acompanhamento regular da actividade dos Auditores Externos e do Revisor Oficial de Contas, através da análise dos relatórios periódicos e do acompanhamento dos trabalhos de auditoria e revisão, procedendo também à avaliação de eventuais recomendações de alterações de procedimentos recomendados pelos Auditores Externos e pelo Revisor Oficial de Contas.

A remuneração anual paga ao Auditor Externo, bem como a indicação da percentagem relativa aos serviços de revisão legal de contas, a outros serviços de garantia de fiabilidade, a serviços de consultoria fiscal e a outros serviços constam do Anexo IV.

Tendo em consideração o trabalho desenvolvido durante o ano de 2008, a Comissão de Auditoria procedeu à avaliação da actividade prestada pelo Auditor Externo à Sociedade. Assim sendo, a Comissão de Auditoria entende que o Auditor Externo prestou os seus serviços de forma positiva, tendo cumprido as normas e regulamentos aplicáveis, incluindo as normas internacionais de auditoria em vigor, e actuando com um grande rigor técnico.





Remuneração dos Órgãos Sociais



6. Remuneração dos Órgãos Sociais

6.1. Remuneração da Mesa da Assembleia Geral

A remuneração da mesa da Assembleia Geral é feita através de senhas de presença. Foi remunerada a actividade do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, tendo este recebido € 2.000,00, a actividade do Vice Presidente, tendo este recebido € 1.500,00 e a do Secretário da Mesa, que recebeu € 1.000,00.

6.2. Remuneração do Conselho de Administração

A Comissão de Vencimentos é o órgão social ao qual compete determinar o valor da remuneração anual a pagar aos membros dos órgãos sociais da REN.

A remuneração atribuída aos Administradores executivos da REN inclui uma componente fixa e uma componente variável, conforme deliberação da Comissão de Vencimentos, de 23 de Abril de 2007. É disponibilizada aos Administradores executivos a utilização de viatura e telemóvel para o desempenho das suas funções. Os Administradores não executivos auferem uma remuneração fixa. Não existem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

A remuneração total foi estabelecida para entrar em vigor a partir do início do mandato e com a ponderação de diversos elementos, incluindo:

- (i) Políticas seguidas em empresas do sector, salvaguardadas as diferentes especificidades e dimensões;
- (ii) Adopção de um modelo que estimula a melhoria da performance e a criação de valor, apontando-se para a existência de uma componente fixa e uma componente variável.

Os membros do Conselho de Administração não auferem qualquer remuneração adicional pelo desempenho de funções de administração em outras empresas do Grupo REN, com excepção do Administrador não executivo José Isidoro d'Oliveira Carvalho Netto, que desempenha as funções de Administrador na sociedade REN Armazenagem, sendo remunerado pelo exercício de tais funções.

6.3. Componente baseada no desempenho, componente variável, quantia fixa

As remunerações variáveis máximas efectivamente atribuídas ao Presidente do Conselho de Administração/ Comissão Executiva e a cada um dos administradores executivos foram fixadas em valores idênticos ao da componente fixa.

6.4. Declaração sobre a política de remunerações

Em face da competência prevista nos termos do artigo 26.º dos estatutos da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN), a Comissão de Vencimentos da REN dispõe da responsabilidade pela fixação das remunerações fixas e variáveis de cada um dos administradores, bem como pela determinação da remuneração a atribuir aos membros dos restantes órgãos sociais.

Assim sendo, no âmbito das suas funções a Comissão de Vencimentos aprovou a declaração sobre a política de remunerações dos órgãos sociais da REN que se encontra anexa ao presente relatório. Esta política assenta nos seguintes pressupostos:

- a) A remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral é realizada através de um sistema de atribuição de senhas de presença.
- b) Os membros da Comissão de Auditoria auferem uma retribuição fixa, a qual é paga em 12 mensalidades durante o ano.
- c) A remuneração dos membros do Conselho de Administração assenta essencialmente em quatro vectores: (i) competitividade, tendo em consideração as práticas do mercado português; (ii) equidade, sendo que a prática remuneratória deve assentar em critérios uniformes, consistentes, justos e equilibrados; (iii) avaliação do desempenho, de acordo com as funções e com o nível de responsabilidade da pessoa em causa; e (iv) alinhamento dos interesses dos administradores com o interesse da sociedade.
- d) A remuneração dos membros do Conselho de Administração comporta exclusivamente uma componente fixa e, no caso dos membros da Comissão Executiva, também uma eventual componente variável.
- e) A Comissão de Vencimentos determina a atribuição de uma componente fixa na remuneração dos administradores executivos e não executivos, atendendo às

- políticas seguidas em empresas do sector, salvaguardadas as diferentes especificidades e dimensões.
- f) O valor anual da componente variável da remuneração dos membros da Comissão Executiva encontra-se limitado a um valor correspondente a 100% da componente fixa da remuneração, sendo calculado com base num estudo técnico e num modelo que inclui a definição dos parâmetros e a grelha a aplicar em função da prossecução de objectivos estratégicos, os quais incluem a criação de valor para os accionistas, a gestão eficiente do Grupo, a ininterruptibilidade dos serviços de electricidade e de gás e a manutenção e desenvolvimento de uma imagem e sustentabilidade favoráveis.
- g) A ponderação de objectivos como a ininterruptibilidade dos serviços de electricidade e de gás e a manutenção e desenvolvimento de uma imagem e sustentabilidade favoráveis na fixação da componente variável da remuneração dos membros da Comissão Executiva permite promover um adequado alinhamento com os interesses de médio e longo prazo da sociedade e dos accionistas.

Por outro lado, a definição da política de remunerações dos Dirigentes (na acepção do disposto no n.º 3 do artigo 248.º-B do Código de Valores Mobiliários) que não integrem os Órgãos de Administração e Fiscalização compete ao Conselho de Administração.

Neste contexto, o Conselho aprovou a referida política de remunerações dos Dirigentes que não integrem os Órgãos de Administração e Fiscalização, nos termos que constam em anexo ao presente relatório. Essa política de remunerações tem como base os seguintes factores:

- A política adoptada na fixação da remuneração dos Dirigentes da REN que não integrem os Órgãos de Administração e Fiscalização é idêntica àquela que está definida para a generalidade dos trabalhadores da Sociedade;
- Nestes termos, a remuneração dos Dirigentes da Sociedade que não integrem os Órgãos de Administração e Fiscalização é composta, por um lado, por uma remuneração fixa e, por outro, por um, eventual, prémio de desempenho;
- A avaliação da qualidade/quantificação do desempenho é estabelecida de acordo com os pressupostos que foram definidos previamente pelo Conselho de Administração;

- Neste termos, ter-se-ão em conta, para a definição do eventual prémio por desempenho dos Dirigentes que não integrem os Órgãos de Administração e Fiscalização, não só os factores comportamentais de cada trabalhador, nomeadamente, tendo em conta quer o grau de responsabilidade do seu cargo, quer a sua capacidade de adaptação à Sociedade e seus procedimentos, mas também a performance económico-financeira da área de negócio em que o trabalhador está inserido e a performance económico-financeira da REN.

6.5. Avaliação da Assembleia Geral no que respeita à política de remuneração da Sociedade e à avaliação do desempenho dos órgãos sociais

A Assembleia Geral é responsável pela nomeação da Comissão de Vencimentos e do Conselho de Administração, que são as entidades responsáveis pela apresentação das declarações sobre a política de remuneração dos órgãos sociais e demais dirigentes da Sociedade que se encontram anexas ao presente relatório e que nessa medida serão objecto de apreciação pela Assembleia Geral.

Por outro lado, e nos termos do artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, a Assembleia Geral tem ainda o dever de avaliar o desempenho dos órgãos sociais, adoptando uma deliberação anual em relação à manutenção da confiança nos membros dos órgãos sociais.

De referir, ainda, que na Assembleia Geral Anual esteve presente, pelo menos, um representante da Comissão de Vencimentos, estando previsto que tal venha sempre a acontecer.

6.6. Proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de acções e/ou de opções de aquisição de acções ou com base nas variações do preço das acções

Não existem quaisquer programas ou planos de remunerações variáveis que consistam na atribuição de acções, de opções de aquisição de acções ou outro sistema de incentivos com acções.

Não existe também qualquer sistema de benefícios de reforma de que beneficiem os membros dos órgãos de

administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, com excepção dos benefícios decorrentes do Acordo Colectivo de Trabalho em vigor na área de actividade da REN, aplicável apenas aos dirigentes que não integram os órgãos sociais de administração ou fiscalização da REN.

6.7. Divulgação anual em termos individuais da remuneração dos membros dos Órgãos de administração e fiscalização

Atenta, nomeadamente, a natureza colegial destes órgãos sociais cujos membros são solidariamente responsáveis pela vida social, entende-se não se dever proceder à discriminação individual das respectivas remunerações. Na verdade, entende a REN, que o que releva para os accionistas e demais interessados é a completa transparência na divulgação da política de remuneração dos administradores, incluindo a comunicação clara do montante global pago ao Conselho de Administração pela função desempenhada, bem como das regras que presidiram à fixação do mesmo e à respectiva repartição pelos membros executivos e não executivos deste Conselho, com especificação da remuneração global dos membros da Comissão de Auditoria.

Em 2008, as remunerações fixas e variáveis auferidas pelos administradores executivos e pelos administradores não executivos foram as seguintes:

Remunerações	Euros		
	Fixa	Variável	Total
Administradores executivos ¹	1.867.404	1.412.552	3.279.956
Administradores não executivos ²	274.900	-	274.900
Total	2.142.304	1.412.552	3.554.856

¹ Remunerações auferidas por funções exercidas, não só na REN SGPS, mas em todas as sociedades com as quais a REN se encontre em relação de domínio ou de grupo, incluindo as remunerações auferidas por Administradores das Sociedades participadas (REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A., REN Armazenagem, S.A. e REN Trading, S.A.) que não exercem funções executivas na REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., no valor de 360 620 euros, relativamente à remuneração fixa, e 73 802 euros no que diz respeito à remuneração variável.

² Inclui as remunerações auferidas pelos membros da Comissão de Auditoria, no valor de 144 400 euros.

Não existem quaisquer acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração e fiscalização que prevejam a atribuição de indemnizações em caso de renúncia ou destituição de administrador.

6.8. Remuneração do ROC

Os honorários do Revisor Oficial de Contas são determinados pela tabela da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

O Grupo REN, no âmbito das actividades de fiscalização, conta com a colaboração de dois Revisores Oficiais de Contas, um para a REN SGPS, REN Trading e REN Serviços e outro para as restantes empresas do grupo. O valor total pago aos Revisores Oficiais de Contas, durante o ano de 2008, foi de 195.750 €, de acordo com a seguinte distribuição:

- J. Monteiro & Associados SROC, Lda.- 145.815,29 €
- Luis Borges de Assunção ROC- 49.935,60 €



Sustentabilidade e Responsabilidade Social



7. Sustentabilidade e Responsabilidade Social

Apresentam-se em seguida e de forma sucinta os aspectos mais relevantes da actividade desenvolvida pela REN em 2008 no domínio do desenvolvimento sustentável. Informação mais detalhada sobre esta matéria estará acessível no Relatório de Sustentabilidade 2008 da REN, a publicar até ao final do 1º semestre de 2009, e que será elaborado segundo as Directrizes do *Global Reporting Initiative* e verificado por uma entidade independente. Este relatório estará disponível no sítio corporativo da Internet da Sociedade.

7.1. Sistemas de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança

Numa óptica de melhoria contínua da sua actividade e de harmonização dos requisitos e directrizes de actuação em todas as empresas do grupo, a REN concretizou o objectivo definido para 2008 de renovação da certificação do Sistema de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança e Saúde na Rede Eléctrica Nacional e da sua extensão à REN Serviços e REN Trading. Este projecto prosseguirá em 2009 com a extensão do sistema, já iniciada, às três concessionárias de gás natural.

A existência de um sistema integrado único nas vertentes da qualidade, ambiente e segurança dotará as empresas de uma abordagem comum aos vários processos de negócio, possibilitando sinergias num conjunto significativo de procedimentos e práticas comuns em contexto empresarial.

7.2. Avaliação de impacte e desempenho ambiental

A REN tem uma longa experiência na avaliação do impacte ambiental dos seus projectos de investimentos, particularmente através da sua concessionária Rede Eléctrica Nacional.

Atendendo ao forte programa de investimentos na expansão e melhoria da Rede Nacional de Transporte, foram elaborados, em 2008, um total 10 Estudos de Impacte Ambiental e 12 Estudos de Incidências Ambientais para linhas e subestações. Na sequência da operacionalização das medidas definidas em fase de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) foi realizado um

total de 34 acções de monitorização de vários descritores ambientais, com destaque para ambiente sonoro (ruído), avifauna e os campos eléctricos e magnéticos. No ano de 2008 deu-se continuidade ao desenvolvimento de um conjunto de medidas compensatórias nas linhas Alqueva-Brovaes a 400 kV (troço português da Linha Alqueva - Balboa), Tunes-Estói, Sines-Portimão 3 e no ramal entre a Linha Mogadouro - Valeira e a Subestação de Macedo de Cavaleiros.

O ano de 2008 termina com a REN a integrar o Conselho Consultivo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), órgão tutelado pelo Ministério do Ambiente, o que revela a importância do contributo da empresa para o desenvolvimento desta temática em Portugal.

No âmbito da melhoria do desempenho ambiental da REN, destaca-se a execução do Plano de Promoção do Desempenho Ambiental (PPDA), mecanismo voluntário promovido pela ERSE de melhoria do desempenho das empresas reguladas nesta área. O PPDA tem vindo a ser utilizado com sucesso pela Rede Eléctrica Nacional desde 2002, tendo-se tornado um veículo preferencial para a concretização de projectos indutores de boas práticas ambientais. O ano de 2008 é o último ano de execução do PPDA da Rede Eléctrica Nacional para o período 2006 a 2008, marcando o fim de um período tarifário. O próximo PPDA da Rede Eléctrica Nacional (2009-2011), cuja proposta foi submetida à ERSE em Outubro de 2008, apresenta várias inovações relativamente às edições anteriores, fundamentalmente no que se refere à regulamentação específica aplicável a este instrumento. A REN participou activamente na discussão pública da nova regulamentação, em sessões públicas organizadas pela ERSE para esse efeito.

Também em 2008, foram aprovados pela ERSE os PPDA das três concessionárias de gás natural, para o período de 2008 a 2010, o qual é o primeiro exercício daquelas empresas neste domínio. Informação adicional sobre execução e experiência da REN com o PPDA pode ser obtida nos sítios da Internet da REN e da ERSE.

7.3. Gestão da Biodiversidade

Em Março de 2008 a REN assinou um memorando de entendimento com o Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB) com vista ao estabelecimento de uma parceria no domínio da biodiversidade, no âmbito da iniciativa *Business&Biodiversity*. Um dos projectos incluídos neste memorando prevê o desenvolvimento de

acções de conservação de três espécies de aves estepárias (Abetarda, Sisão e Peneireiro-das-torres) em três áreas de Rede Natura 2000, identificadas como Zonas de Protecção Especial (ZPE).

Em 2008, a REN teve a oportunidade de apresentar publicamente as suas actividades no âmbito desta iniciativa tendo participado, designadamente, no 1.º Encontro das empresas aderentes e no 1.º Encontro temático sobre infra-estruturas lineares. Informação adicional sobre a participação da REN neste projecto pode ser obtida no sítio da Internet do ICNB.

7.4. Cidadania Empresarial

A importância do contributo da REN para o desenvolvimento da sociedade Portuguesa afigura-se inquestionável, seja pelo benefício directo decorrente da sua actividade seja pela responsabilidade que tem no domínio da cidadania empresarial. Projectos como o Prémio REN, que premeia todos os anos trabalhos nas áreas de engenharia associadas ao transporte de electricidade e gás natural, o apoio a um conjunto significativo de projectos de Investigação e Desenvolvimento (I&D) e as iniciativas de mecenato social e cultural, de que se salienta a manutenção do apoio ao Teatro Nacional de São João do Porto, como mecenas exclusivo, e a doação de 14 lotes do espólio de Fernando Pessoa à Biblioteca Nacional são exemplos ilustrativos da acção da REN neste domínio.

De realçar a este nível, a “real” parceria entre a REN e os alunos do 2.º e 3.º ano da escola EB1/JI, de Vitorino dos Piães. Esta “real” parceria iniciou-se quando os alunos da EB1/JI publicaram no seu blogue “Eco-Ferixinhos” um texto colectivo onde alertavam para o perigo de extinção da Águia-real, também associado à existência de postes de alta tensão. Perante esta preocupação, a REN enviou informação não só sobre esta espécie como também sobre os projectos que tem curso para a sua preservação. Desta “parceria” viriam a resultar 16 desenhos que os alunos ofereceram à empresa como forma de agradecimento e que a REN utilizou para ilustrar um dos lotes dos seus postais de Natal. Ainda no âmbito desta parceria a REN realizou, em Outubro 2008, uma sessão de informação na escola EB1/JI a cerca de 170 alunos, dos 3 aos 9 anos, sobre o ciclo da energia, e que a empresa pretende alargar a outras temáticas, como por exemplo o ruído.

A REN reconhece que a promoção dos Direitos Humanos e o direito à não discriminação são princípios basila-

res numa sociedade moderna e desenvolvida, devendo por essa razão constituir valores fundamentais em contexto empresarial. Como exemplo deste reconhecimento, a REN subscreveu, em 2008, o Código de Conduta Empresas e VIH, uma iniciativa da Plataforma Laboral contra a Sida que pretende “levar empresas a colaborar activamente na resposta à infecção pelo VIH no local de trabalho nas suas três vertentes: Não discriminação; Prevenção; e Acesso ao tratamento”.

7.5. Auscultação e envolvimento com as partes interessadas

A REN manteve em 2008, como meio privilegiado de prestação regular de contas no domínio da sustentabilidade junto das suas principais partes interessadas, o relatório de sustentabilidade que, na edição de 2007, compreendeu, pela primeira vez o desempenho das empresas do gás durante um ano completo. O ano de 2008 foi, também, o primeiro em que foi publicado o relatório de Governo Societário do Grupo REN, que dedicou um capítulo ao contributo e envolvimento da empresa em prol do desenvolvimento sustentável.

Foi, aliás, no contexto de cumprimento deste “dever de prestar contas” considerado como uma “obrigação” para as empresas que reivindicam um comportamento responsável que foi atribuído à REN o 3.º lugar no “*Accountability Rating Portugal 2008*”, a primeira avaliação feita no país às maiores empresas nacionais em matéria de *accountability*. Em 2008, a REN recebeu, também, o diploma de mérito no “Grande Prémio APCE 2007” pelo seu Relatório e Contas 2006 galardoado na categoria de melhor relatório de gestão.

No quadro da análise dos riscos e oportunidades na área do desenvolvimento sustentável, a REN foi uma das empresas nacionais cotadas em bolsa a participar num estudo que a consultora internacional KPMG desenvolveu. Este primeiro estudo apresenta como principais resultados que 89% das empresas cotadas já têm uma estratégia de sustentabilidade e 68% já integram os temas do desenvolvimento sustentável no seu processo de negócios, sendo que 75% já dispõem de um modelo de gestão de risco que inclui os temas éticos, económicos e sociais e planos de acção para a mitigação dos riscos.

Ciente que o diálogo com as partes interessadas é um dos principais indutores de compreensão e aceita-

ção da sua missão, a REN promoveu a apresentação e a discussão pública dos seus projectos de investimento, tendo desenvolvido pela primeira vez em 2008 uma Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Desenvolvimento e Investimentos da Rede Nacional de Transporte de Energia Eléctrica, com a realização de três sessões públicas e a auscultação de cerca de trezentas entidades públicas e privadas.

Além disso, a REN desenvolveu em 2008 diversas iniciativas de que se destaca o Simpósio bioCEM, um ciclo de acções de formação “Campos Electromagnéticos e Diálogo com os Proprietários” dirigidas a colaboradores da empresa e prestadores de serviços e, ao nível da sua política de protecção da avifauna, o lançamento de uma campanha de sensibilização sobre a cegonha branca, com a publicação do folheto “Querido Mudei o Ninho”. Todas estas iniciativas visam aportar esclarecimentos e tranquilidade a todos quantos têm manifestado preocupação quanto aos eventuais efeitos sobre a saúde dos campos electromagnéticos gerados pelas linhas de transporte de electricidade.

Ainda no domínio do relacionamento e envolvimento das partes interessadas a REN realizou, em Maio, uma sessão de apresentação dos resultados do primeiro “Estudo de Avaliação da Qualidade Apercebida e da Satisfação dos Clientes” da Rede Eléctrica e iniciou, no final do ano, a segunda edição deste estudo, desta vez, envolvendo os clientes/utilizadores das infra-estruturas de gás natural e as entidades oficiais com quem a REN se relaciona no desempenho da sua actividade.

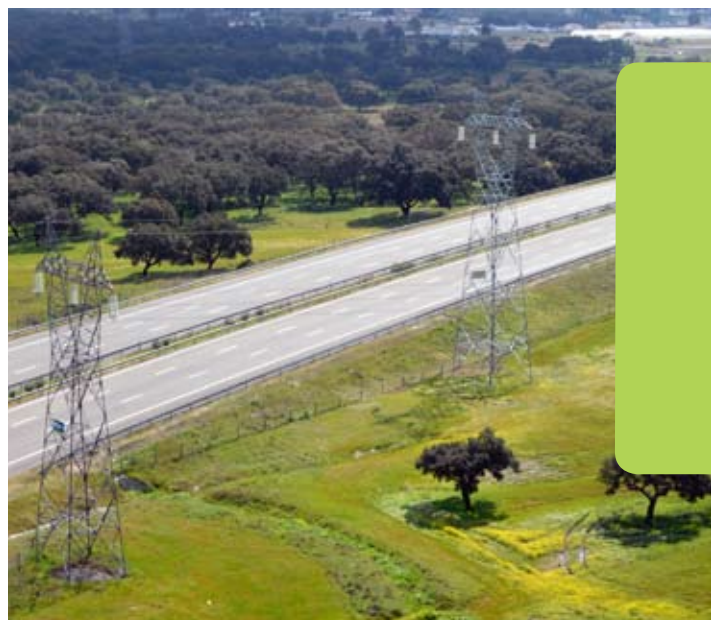
Internamente, a empresa desenvolveu algumas iniciativas de auscultação dos seus colaboradores de que é exemplo a realização de um Diagnóstico à Comunicação Interna. Promoveu ainda uma sessão de apresentação e análise preliminar dos resultados do estudo “As melhores empresas para trabalhar em Portugal” conduzido pela revista Exame que abrangeu um leque alargado de empresas, incluindo a REN. Em resultado deste estudo, ganharam significado novos projectos no âmbito da comunicação interna, do desenvolvimento de recursos humanos e da gestão de carreiras. Tratou-se de uma aposta da REN numa nova ferramenta de gestão do capital humano, que permitirá medir regularmente o grau de satisfação dos colaboradores, bem como a eficácia das suas metodologias de gestão. No final de 2008 a REN aderiu novamente a este estudo cujos resultados serão publicados no primeiro trimestre de 2009.

O ano de 2008 fica assinalado, igualmente, pela implementação de uma nova estratégia de comunicação interna que se traduziu no desenvolvimento de um projecto de reformulação da Intranet assente num modelo de gestão de conteúdos participativo e de partilha do conhecimento entre todos os colaboradores. Também em 2008, foi lançado no final do ano um novo canal de divulgação de informação interna, a REN TV.

7.6. Códigos de conduta

As empresas do Grupo, no seu relacionamento com os agentes do mercado, estão vinculadas à observância dos princípios de imparcialidade, não discriminação e garantia de acesso às redes.

Estes princípios e os valores éticos, que presidem ao relacionamento entre colaboradores e ao relacionamento destes com terceiros, estão expressos num Código de Conduta (disponível no site da REN - www.ren.pt) que abrange todas as empresas do Grupo e em três Códigos de Conduta aplicáveis a outras tantas funções específicas - Gestor do Sistema, Agente Comercial e Acerto de Contas. Estes códigos de conduta funcionais são documentos previstos na regulamentação do sector energético, cuja aplicação será objecto de verificação através de auditoria a realizar, pela primeira vez em 2009, por uma entidade externa de reconhecida competência.



Anexos



8. Anexos

Anexo I. Caracterização do órgão de administração, designadamente no que respeita a: a) Identidade de membros que compõem o órgão de administração, distinguindo-se os membros executivos dos não executivos e, de entre estes, os membros independentes dos não independentes; b) Funções que os membros do órgão de administração exercem em outras sociedades, discriminando-se as exercidas em outras sociedades do mesmo grupo; c) Qualificações profissionais dos membros do órgão de administração, a indicação das actividades profissionais por si exercidas, pelo menos, nos últimos cinco anos, o número de acções da sociedade de que são titulares, data da primeira designação e data do termo de mandato.

Anexo II. Descrição dos elementos principais dos negócios e operações realizados entre, de um lado, a sociedade e, de outro, os membros dos seus órgãos de administração e fiscalização, titulares de participações qualificadas ou sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo, desde que sejam significativos em termos económicos para qualquer das partes envolvidas, excepto no que respeita aos negócios ou operações que, cumulativamente, sejam realizados em condições normais de mercado para operações similares e façam parte da actividade corrente da sociedade.

Anexo III. Indicação das participações qualificadas no capital social da REN em 31 de Dezembro de 2008 e das acções detidas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização e pelo Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral no capital da REN.

Anexo IV. Indicação do montante da remuneração anual paga ao auditor e a outras pessoas singulares ou colectivas pertencentes à mesma rede suportada pela sociedade e ou por pessoas colectivas em relação de domínio ou de grupo e, bem assim, discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços: a) Serviços de Auditoria; b) Outros serviços de garantia de fiabilidade; c) Serviços de consultoria fiscal; d) Outros serviços que não de auditoria.

Anexo V. Declaração sobre política de remunerações dos membros do órgão de administração e do órgão de fiscalização pela Comissão de Vencimentos.

Anexo VI. Declaração sobre política de remunerações dos dirigentes (na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários) que não integrem os órgãos de administração e fiscalização.



Anexo I

Caracterização do órgão de administração

À data do presente relatório, a actual composição e caracterização do órgão de administração é a seguinte:

Nome	Idade	Cargo	Ano da primeira eleição	Ano do termo do mandato
José Rodrigues Pereira dos Penedos	63	Presidente	2001	2009
Aníbal Durães dos Santos	61	Administrador executivo	2001	2009
Victor Manuel da Costa Antunes Machado Baptista	56	Administrador executivo	2001	2009
Rui Manuel Janes Cartaxo	56	Administrador executivo	2007	2009
Fernando Henrique Viana Soares Carneiro	59	Administrador executivo	2007	2009
Luís Maria Atienza Serna	51	Administrador	2007	2009
Gonçalo José Zambrano de Oliveira	38	Administrador	2007	2009
Manuel Carlos Mello Champalimaud	62	Administrador	2007	2009
José Isidoro d'Oliveira Carvalho Netto	63	Administrador	2008	2009
Filipe de Botton	50	Administrador	2008	2009
José Luís Alvim Marinho	56	Presidente da Comissão de Auditoria (Presidente)	2007	2009
José Frederico Vieira Jordão	63	Membro da Comissão de Auditoria (Independente)	2007	2009
Fernando António Portela Rocha de Andrade	37	Membro da Comissão de Auditoria (Independente)	2008	2009

José Rodrigues Pereira dos Penedos

É licenciado em Engenharia Electrotécnica, pelo Instituto Superior Técnico. Entre 2003 e 2006, foi membro do Conselho de Administração da Galp e entre 2004 e 2006, foi membro do Conselho de Administração da GDP, S.A.. Desde 2004 é presidente do Comité Nacional Português no CIGRÉ - Conseil International des Grands Réseaux Électrique. Desde 2006, é presidente da UCTE - Union for the Co-ordination of Transmission of Electricity. Entre 1995 e 1996, desempenhou funções governativas como Secretário de Estado, nas áreas da "Energia" da "Indústria e Energia", até Novembro de 1997, e da "Defesa Nacional" até Outubro de 1999.

Aníbal Durães dos Santos

É licenciado em Finanças pelo ISCEF, e doutorado em Economia pela UCP. Além de membro do Conselho de Administração da REN SGPS, desempenha as funções de membro do Conselho Directivo da Elecpor, desde Dezembro de 2006, e de membro do Conselho Consultivo da Portugal Telecom, SGPS, S.A.. O Prof. Aníbal Santos foi, ao longo da sua vida profissional, administrador de diversas sociedades comerciais, tendo ocupado ainda os cargos de Director Geral do Gabinete para os Assuntos Comunitários do MIE, presidente da Secção Portuguesa do CEEP e Vice-Presidente Europeu. Foi Director do Departamento de Economia da Universidade Católica Portuguesa (1987-1993) e é Professor nesta Universidade.

Victor Manuel da Costa Antunes Machado Baptista

É licenciado em Engenharia Electrotécnica pela Faculdade de Engenharia da Universidade do

Porto, tendo obtido formação complementar em Planeamento Energético na Universidade de Chicago/Argonne National Laboratory, nos EUA, e na USW Universitätsseminar der Wirtschaft Burg Disternich, na Alemanha. Colabora com a REN desde Janeiro 2001 e desempenha actualmente, entre outros, os cargos de membro não executivo do Conselho de Administração do OMIP, de membro do Conselho Directivo da ELECPOR e de representante da REN na ASAE - Associação dos Agentes Externos do Sistema Eléctrico Espanhol e no IESOE - Interligação Eléctrica do Sudoeste da Europa.

Rui Manuel Janes Cartaxo

É licenciado em Economia pela Universidade Técnica de Lisboa. Foi administrador executivo da Galp Energia entre 2002 e 2006, administrador de diversas sociedades do grupo GALP, desde 1997, e presidente do CA da Lisboagás e da GDP Distribuição. Em 1992-95 foi administrador executivo da holding CN-Comunicações Nacionais SGPS. Na fase inicial da sua carreira profissional foi economista no Banco de Portugal.

Fernando Henrique Viana Soares Carneiro

É licenciado em Engenharia de Minas pelo IST. Actualmente, o Eng. Fernando Carneiro é administrador independente da PT-SGPS, S.A.. Foi Presidente do Conselho de Administração da Somincor, Sociedade Mineira de Neves-Corvo, S.A. e da EDM, Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A.. Foi membro do Conselho de Administração do BERD (Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento) e do grupo do Banco Mundial.

Luís Maria Atienza Serna

É licenciado em Ciências Económicas e empresariais pela Universidade de Deusto. Desempenha actualmente, entre outros, os cargos de presidente do Conselho de Administração da Red Eléctrica de España, S.A. e de administrador mancomunado da Red Eléctrica Internacional, S.A., unipersonal. D. Luís Serna desempenhou, ao longo da sua vida profissional, entre outras as funções de Ministro de Agricultura, Pesca e Alimentação do Reino de Espanha, Secretário Geral da Energia e Recursos Minerais do Ministério de Indústria e Energia do Reino de Espanha, de Presidente do Instituto Espanhol para a Diversificação e Investimento da Energia (IDEA) e de Secretário Geral de Estruturas Agrárias do Ministério de Agricultura, Pesca e Alimentação do Reino de Espanha.

Gonçalo José Zambrano de Oliveira

É diplomado em economia e finanças pelo Bentley College e MBA pela University of Miami. É, actualmente, administrador da Esconcessões - SGPS, S.A., Ipodec Portugal Gestão de Resíduos, Lda. e Auto-Vila Reciclagem de Resíduos, S.A.. É, desde Outubro de 2000, administrador da Sociedade Central de Cervejas e Bebidas, S.A. e da Sociedade da Água do Luso, S.A. e, desde Janeiro de 1999, desempenha as funções de Director Executivo da Olinveste, SGPS, Lda.. O Dr. Gonçalo de Oliveira desempenhou ainda as funções de Presidente do Conselho de Administração da sociedade Medios del Pacifico S.A.

Manuel Carlos de Mello Champalimaud

Desempenha actualmente as funções de Presidente do Conselho de Administração da Gestmin, SGPS, S.A., da Prodimed, S.A. e da Sogestão S.A., de Vogal do Conselho de Administração da Winreason, S.A. e de Gerente-Delegado das Sociedades Da Praia - Promoção Imobiliária, Lda., Sogolfe - Empreendimentos Turísticos, Lda. e Agrícola São Barão, Lda.

José Isidoro d'Oliveira Carvalho Netto

É licenciado em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico (curso de 6 anos). Foi Administrador da Transgás e da GDP, SGPS, S.A. e Presidente dos Conselhos de Administração das empresas de distribuição de gás natural - Dianagás; Duriensegás; Medigás; e Paxgás. Exerceu vários cargos na então denominada Direcção Geral de Energia onde, entre outros, foi o responsável técnico pela coordenação dos trabalhos de base dos Planos Energéticos Nacionais de 1982 e 1984. De 1984 a 1988, por Despacho do Primeiro Ministro, exerceu funções no Secretariado da Agência Internacional de Energia da OCDE. Entre 1988 e 1995 foi quadro superior da Direcção-Geral de Energia da Comissão Europeia. Em 2002 transitou para a ERSE. Entre 2005 e 2007 foi Assessor, para a área da energia, do Secretário de Estado Adjunto da Indústria e da Inovação (2005-2007) e do Ministro da Economia e da Inovação (2007-2008). Liderou vários projectos internacionais de que resultou a publicação de artigos sobre matéria energética.

Filipe de Botton

É licenciado em Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa. Administrador da Logoenergia SGPS, S.A. é sócio fundador da LOGOPLASTE, onde

exerce o cargo de CEO, da NORFIN e da INVESFIN, de que é gerente, e das empresas LOGOVINHA e LOGOHOTÉIS. Foi também sócio fundador e Administrador da INTERFINANÇA e da FONSECAS & BURNAY - Sociedade Gestora de Patrimónios e, entre 1990 e 1994, Administrador do Hotel da Lapa. Exerce, ainda, os cargos de Presidente da ELO - Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Económico e Cooperação e de Administrador do Conselho Empresarial da CPLP. É, também, Conselheiro do Comércio Exterior de França e Membro do Conselho Estratégico da Universidade do Minho e da Direcção do Sporting Clube de Portugal.

José Luís Alvim Marinho

É licenciado pela Faculdade de Economia do Porto e, desde Novembro de 2008, desempenha as funções de Presidente do Conselho de Administração (não executivo) da Microprocessador - Sistemas Digitais, S.A. Desde Março de 2007, desempenha as funções de administrador (não executivo) da CUF-SGPS e é ainda professor na Escola de Gestão do Porto - University of Porto Business School. Foi Administrador do Banco Pinto e Sotto Mayor, S.A. do Chemical Finance, do Totta e Açores, S.A. e do Banco Santander de Negócios Portugal, S.A.. Ocupou ainda os cargos de administrador do IAPMEI e de várias empresas e grupos empresariais (Amorim e Tabaqueira).

José Frederico Vieira Jordão

É licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras. Exerceu, entre outras, as funções de Membro do Conselho de Administração da RAR (Holding) e de Presidente dos Conselhos de Administração da Iberholding, RAR Imobiliária, RAR (Genève), RAR (Londres). Foi Membro do Conselho da Administração da Finantipar (holding que controla o Grupo Finantia) e Membro do Conselho Geral e Presidente da Mesa da Assembleia Geral das Companhias de Seguros Global e Global Vida. Desenvolveu ainda a sua actividade na Shell Portuguesa, Grupo Cuf, Mobil Oil Portuguesa e Dow Chemical, entre outras empresas.

Fernando António Portela Rocha de Andrade

É Mestre em Direito, na área de ciências jurídico-económicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra desde 1995. Desempenhou funções como Subsecretário de Estado da Administração Interna de Março de 2005 a 1 de Fevereiro de 2008. Foi adjunto do Ministro da Justiça (2001-2002), assessor do Presidente do Tribunal Constitucional (1999-2000) e adjunto do Ministro dos Assuntos Parlamentares (1995-1999). É autor e co-autor de obras e artigos nas áreas da fiscalidade, finanças públicas e direito eleitoral.

O endereço profissional de cada um dos citados membros do Conselho de Administração é o da sede da REN sita na Avenida Estados Unidos da América, n.º 55, freguesia de Alvalade, em Lisboa.

Não existem relações de parentesco entre os membros do Conselho de Administração nem entre o revisor oficial de contas e os membros do Conselho de Administração.

O quadro seguinte indica as funções exercidas pelos membros do Conselho de Administração em órgãos de administração, de direcção ou de fiscalização nos últimos cinco anos, estando salientadas as funções ainda exercidas actualmente:

Nome	Funções
José Rodrigues Pereira dos Penedos	<p>Presidente do Conselho de Administração da REN SGPS</p> <p>REN Rede Eléctrica Nacional – Presidente do Conselho de Administração</p> <p>REN Gasodutos – Presidente do Conselho de Administração</p> <p>REN Atlântico – Terminal de GNL – Presidente do Conselho de Administração</p> <p>REN Armazenagem – Presidente do Conselho de Administração</p> <p>RENTELECOM – Presidente do Conselho de Administração</p> <p>REN Serviços – Presidente do Conselho de Administração</p> <p>Gasoduto Braga-Tuy – Presidente do Conselho de Administração</p> <p>Gasoduto Campo Maior-Leiria-Braga – Presidente do Conselho de Administração</p> <p>CIGRÉ – Presidente do Comité Nacional Português</p> <p>UCTE – Presidente</p> <p>REN Trading – Presidente do Conselho de Administração</p> <p>APE – Associação Portuguesa da Energia – Presidente</p> <p>Galp Energia – Membro do Conselho de Administração</p> <p>GDP, S.A. – Membro do Conselho de Administração</p> <p>ETSO – Membro do Steering Committee</p>
Aníbal Durães dos Santos	<p>Vogal do Conselho de Administração da REN SGPS</p> <p>REN Rede Eléctrica Nacional – Vogal do Conselho de Administração</p> <p>REN Gasodutos – Vogal do Conselho de Administração</p> <p>REN Atlântico – Terminal de GNL – Vogal do Conselho de Administração</p> <p>REN Serviços – Vogal do Conselho de Administração</p> <p>Membro do Conselho Directivo da Elecpor</p> <p>Membro da Comissão de Disciplina Profissional da Ordem dos Economistas</p> <p>Membro do Conselho Consultivo da Portugal Telecom, SGPS, S.A.</p> <p>RENTELECOM – Vogal do Conselho de Administração</p> <p>REN Trading – Vogal do Conselho de Administração</p>
Victor Manuel da Costa Antunes Machado Baptista	<p>Vogal do Conselho de Administração da REN SGPS</p> <p>REN Rede Eléctrica Nacional – Vogal do Conselho de Administração</p> <p>REN Gasodutos – Vogal do Conselho de Administração</p> <p>REN Atlântico – Terminal de GNL – Vogal do Conselho de Administração</p> <p>REN Armazenagem – Vogal do Conselho de Administração</p> <p>REN Serviços – Vogal do Conselho de Administração</p> <p>RENTELECOM – Vogal do Conselho de Administração</p> <p>Membro não executivo do Conselho de Administração do OMIP</p> <p>Representante da REN Rede Eléctrica na ASAE – Associação dos Agentes Externos do Sistema Eléctrico Espanhol</p> <p>Representante da REN Rede Eléctrica no IESOE – Interligação Eléctrica do Sudoeste da Europa</p> <p>Membro do Conselho do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da FEUP</p> <p>Membro do Conselho Consultivo do ISEP – Instituto Superior de Engenharia do Porto</p> <p>Presidente do Comité Técnico de Seguimento da Operação do Sistema Eléctrico Ibérico – CTSOSEI</p> <p>REN Trading - Vogal do Conselho de Administração</p>

Nome	Funções
Rui Manuel Janes Cartaxo	<p>Vogal do Conselho de Administração da REN SGPS REN Rede Eléctrica Nacional – Vogal do Conselho de Administração REN Gasodutos – Vogal do Conselho de Administração REN Atlântico – Terminal de GNL – Vogal do Conselho de Administração REN Serviços – Vogal do Conselho de Administração RENTELECOM – Vogal do Conselho de Administração REN Trading – Vogal do Conselho de Administração Administrador Executivo da Galp Energia CEO da Galp Power Presidente do Conselho de Administração da GDP Distribuição, S.A. Presidente do Conselho de Administração da Lisboagás Presidente do Conselho de Administração da Água Solar Presidente do Conselho de Administração da Porten Vogal do Conselho de Administração da Petrogal Vogal do Conselho de Administração da GDP Vogal do Conselho de Administração da Transgás Vogal do Conselho de Administração da Galp Energia Espanha Vogal do Conselho de Administração da Ecogen</p>
Fernando Henrique Viana Soares Carneiro	<p>Vogal do Conselho de Administração da REN SGPS REN Rede Eléctrica Nacional – Vogal do Conselho de Administração REN Gasodutos – Vogal do Conselho de Administração REN Atlântico – Terminal de GNL – Vogal do Conselho de Administração REN Armazenagem – Vogal do Conselho de Administração REN Serviços – Vogal do Conselho de Administração Administrador independente da Portugal Telecom, SGPS, S.A. REN Trading – Vogal do Conselho de Administração Presidente do CA da Somincor, Sociedade Mineira de Neves-Corvo SA e da EDM, Empresa de Desenvolvimento Mineiro S.A.; administrador da Organização Internacional do Cobre (NY) Membro do Conselho de Administração do BERD (Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento) em Londres, onde foi Presidente da Comissão Orçamental e Administrativa Membro do Conselho de Administração do Grupo do Banco Mundial</p>
Luís Maria Atienza Serna	<p>Vogal do Conselho de Administração da REN SGPS Presidente e Vogal executivo do Conselho de Administração da Red Eléctrica de España, S.A. Administrador mancomunado da Red Eléctrica Internacional, S.A., unipersonal Presidente do Conselho de Administração da Red Eléctrica del Sur, S.A. (sociedade peruana) Presidente do Conselho de Administração da Transportadora de Electricidad, S.A. (sociedade boliviana) Presidente de la Fundación Doñana 21, para el Desarrollo Sostenible del Entorno de Doñana</p>

Nome	Funções
Gonçalo José Zambrano de Oliveira	<p>Vogal do Conselho de Administração da REN SGPS Administrador da Esconcessões – SGPS, S.A., Ipodec Portugal – Gestão de Resíduos, Lda. e Auto-Vila – Reciclagem de Resíduos, S.A. Administrador da Sociedade Central de Cervejas e Bebidas, S.A. e da Sociedade da Água do Luso, S.A. Grupo Oliveira - Director Executivo da Olinveste SGPS Lda.</p>
Manuel Carlos Mello Champalimaud	<p>Vogal do Conselho de Administração da REN SGPS Gerente Delegado - Agrícola São Barão – Unipessoal, Lda. Gerente - Da Praia – Promoção Imobiliária, Lda. Presidente do Conselho de Administração da Gestmin SGPS, S.A. Presidente do Conselho de Administração da Sogestão – Administração e Gerência, S.A. Gerente Delegado - Sogolfe – Empreendimentos Turísticos, Sociedade Unipessoal, Lda. Vogal da Administração - Prodimed, S.A. Vogal da Administração - Winreason, S.A.</p>
José Isidoro d’Oliveira Carvalho Netto	<p>Vogal do Conselho de Administração da REN SGPS REN Armazenagem – Vogal do Conselho de Administração Vogal do Conselho Fiscal da APE - Associação Portuguesa da Energia</p>
Filipe de Botton	<p>Vogal do Conselho de Administração da REN SGPS Administrador da Logoenergia, SGPS, S.A. Presidente do Conselho de Administração da Logoplaste Presidente do Conselho de Administração da Logoinveste, SGPS, SA Gerente da Norfin Gerente da Invesfin Gerente da Logovinha Gerente da Logohotéis</p>
José Luís Alvim Marinho	<p>Presidente da Comissão de Auditoria da REN SGPS Administrador (não executivo) da CUF-SGPS Presidente do Conselho de Administração (não executivo) da Microprocessador – Sistemas Digitais, S.A. Director Coordenador do Banco Santander Portugal, S.A. e do Banco Totta, S.A. Vogal do Conselho de Administração do Banco Santander de Negócios Portugal, S.A. Vogal do Conselho de Administração da Totta-Crédito Especializado, IFIC, S.A. Administrador da AENOR – Auto-Estradas do Norte, S.A.</p>
José Frederico Vieira Jordão	<p>Vogal da Comissão de Auditoria da REN SGPS Consultor do Presidente do Conselho de Administração da RAR, Sociedade de Controlo (Holding), S.A.</p>
Fernando António Portela Rocha de Andrade	<p>Vogal da Comissão de Auditoria da REN SGPS</p>

Anexo II

Descrição dos elementos principais das relações entre partes relacionadas

Transacções com partes relacionadas

Em 31 de Dezembro de 2008, o Grupo REN encontra-se cotado na Euronext de Lisboa tendo como accionistas de referência, com transacções registadas, as seguintes entidades: Capitalpor (Parública - Estado), EDP e Caixa Geral de Depósitos (Nota 19).

A lista das entidades relacionadas é a seguinte:

Accionistas:

Grupo EDP:

EDP Energia de Portugal, S.A.
EDP Distribuição - Energia, S.A.
EDP Serviços Universal, S.A.
EDP Valor – Gestão integrada de serviços, S.A.
EDP Gestão da Produção da Energia
SÁvida, S.A.
Labelec, S.A.

Grupo CGD:

Caixa Geral de Depósitos
Caixa BI

Joint ventures:

Sociedade Gasoduto Campo Maior - Leiria - Braga
Sociedade Gasoduto Braga-Tui

Durante o exercício, o Grupo REN efectuou as seguintes transacções com aquelas entidades:

Transacções e saldos com accionistas e as suas entidades participadas

O resumo detalhado das entidades relacionadas, no que respeita às entidades participadas pelos accionistas do Grupo REN é o seguinte:

Venda de Produtos e Serviços (un: Mil €)

	2008	2007
Venda de Produtos		
Electricidade - EDP	796.796	1.463.365
	796.796	1.463.365
Serviços Prestados		
Outros Serviços - EDP	2.091	592
	2.091	592

Os valores apresentados como vendas de produtos estão reconhecidos em “Clientes e outras contas a receber”, devido ao papel de intermediário da REN na compra e venda de electricidade.

Compra de Produtos e Serviços (un: Mil €)

	2008	2007
Compra de Produtos		
Electricidade - EDP	340.196	737.923
	340.196	737.923
Compra de Serviços		
Serviços Diversos - EDP	5.351	4.272
Juros de Papel Comercial - CGD	7.817	23.550
Comissões de Empréstimos - CGD	266	377
Outros Juros - CGD	22	3
	13.456	28.202

Os valores apresentados como compras de produtos estão reconhecidos em “Clientes e outras contas a receber”, devido ao papel de intermediário da REN na compra e venda de electricidade.

Saldos devedores e credores

No final do exercício de 2008, os saldos resultantes de transacções efectuadas com partes relacionadas são como segue:

	2008	2007
Devedores		
EDP - Saldo em Clientes	50.476	48.069
EDP - Saldo em Outros Devedores	2.487	5.288
	52.963	53.357
Credores		
EDP - Saldo em Fornecedores	10.012	21.441
EDP - Saldo em Outros Credores	2.240	3.140
Comissões de Empréstimos - CGD		630.000
CGD - Programa de Papel Comercial	12.252	654.581

Anexo III

Participações qualificadas no capital social da REN em 31 de Dezembro de 2008 e acções detidas pelos membros de órgãos sociais

Com referência a 31 de Dezembro de 2008, os accionistas que, nos termos do disposto no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, detinham participações qualificadas representativas de, pelo menos, 2% do capital social da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. eram os seguintes:

	N.º Acções	% Capital	% Voto
Capitalpor SGPS, S.A. ⁴	245.645.340	46,00%	46,00%
Caixa Geral de Depósitos, S.A. ⁵	27.118.430	5,08%	5,08%
EDP – Energias de Portugal, S.A. ⁶	26.700.000	5,00%	5,00%
Gestmin, SGPS, S.A. ⁷	27.704.565	5,19%	5,19%
Logoennergia, SGPS, S.A. ⁸	42.064.574	7,88%	7,88%
Oliren, SGPS, S.A.	26.700.000	5,00%	5,00%
Red Eléctrica de España, S.A.	26.700.000	5,00%	5,00%

⁴ Os votos inerentes à participação accionista da Capitalpor - Participações Portuguesas, SGPS, S.A. são imputáveis à Párpública, SGPS, S.A., uma vez que esta empresa detém a totalidade do capital social da Capitalpor - Participações Portuguesas, SGPS, S.A.

⁵ A Caixa Geral de Depósitos, S.A. detém 26.649.660 acções directamente e 423.770 acções indirectamente devido às seguintes participações:

(i) 100% do capital social e dos direitos de voto da Gerbanca, SGPS, S.A., que por sua vez detém 84,10% do capital social e 89,24% dos direitos de voto do Caixa Banco de Investimento, S.A.;

(ii) 100% do capital social e dos direitos de voto da Caixa Seguros, SGPS, S.A., que por sua vez detém 100% do capital social e dos direitos de voto da Companhia de Seguros Fidelidade-Mundial, S.A., que por sua vez detém 9,80% do capital social e 10,44% dos direitos de voto do Caixa Banco de Investimento, S.A..

⁶ A EDP - Energias de Portugal, S.A. detém 18.690.000 acções directamente e 8.010.000 acções indirectamente através do EDP Pension Fund, sociedade em relação de grupo com a EDP - Energias de Portugal, S.A.

⁷ A Gestmin, SGPS, S.A. detém 27.471.645 acções directamente e 232.920 acções indirectamente, detidas em nome próprio pelo Presidente do Conselho de Administração daquela sociedade, Sr. Manuel Champalimaud.

⁸ A Logoennergia SGPS, S.A. detém 39.123.185 acções directamente e 2.941.389 acções indirectamente, sendo que 2.862.959 acções através da Logoinvest SGPS, S.A., sociedade em relação de grupo com a Logoennergia SGPS, S.A., 77.460 acções detidas em nome próprio, ou por via do disposto no artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais, pelo Vogal do Conselho de Administração daquela sociedade, Dr. Filipe Maurício de

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais, o número de acções detidas pelos membros de Órgãos Sociais no final do exercício de 2008 são como se segue:

	31.12.2008 Nº Acções ⁹
Mesa da Assembleia Geral	
José Manuel Ribeiro Sérvulo Correia (Presidente)	0 (zero)
Duarte Vieira Pestana de Vasconcelos (Vice-Presidente)	0 (zero)
Secretário da Sociedade	
Pedro Jorge Cabral da Silva Nunes	2.830
Comissão de Auditoria	
José Luís Alvim Marinho	0 (zero)
José Frederico Vieira Jordão	0 (zero)
Fernando António Portela Rocha de Andrade	0 (zero)
Conselho de Administração	
José Rodrigues Pereira dos Penedos	150.490 ¹⁰
Aníbal Durães dos Santos	10.250 ¹¹
Vítor Manuel da Costa Antunes Machado Baptista	3.810 ¹²
Rui Manuel Janes Cartaxo	19.162 ¹³
Fernando Henrique Viana Soares Carneiro	0 (zero)
Luís Maria Atienza Serna	26.700.000 ¹⁴
Gonçalo José Zambrano de Oliveira	26.700.000 ¹⁵
Manuel Carlos Mello Champalimaud	27.704.565 ¹⁶
José Isidoro d' Oliveira Carvalho Netto	970 ¹⁷
Filipe Maurício de Botton	42.063.604 ¹⁸

Botton, e 970 acções detidas em nome próprio, ou por via do disposto no artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais, pelo Presidente do Conselho de Administração daquela sociedade, Dr. Alexandre Relvas.

⁹ Compreende as acções dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da REN, assim como, se aplicável, (i) do cônjuge não separado judicialmente, seja qual for o regime matrimonial de bens; (ii) dos descendentes de menor idade; (iii) das pessoas em cujo nome as acções ou obrigações se encontrem, tendo sido adquiridas por conta das pessoas referidas no n.º 1 e nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais; e (iv) as pertencentes a sociedade de que as pessoas referidas no n.º 1 e nas alíneas a) e b) do referido número sejam sócios de responsabilidade ilimitada, exerçam a gerência ou algum dos cargos referidos no n.º 1 ou possuam, isoladamente ou em conjunto com pessoas referidas nas alíneas a), b) e c) do referido número, pelo menos metade do capital social ou dos votos correspondentes a este.

¹⁰ Compreende 150.000 acções detidas directamente e 490 acções detidas pelo cônjuge.

¹¹ Compreende 10.000 acções detidas directamente e 250 acções detidas pelo cônjuge.

¹² Compreende 3.330 acções detidas directamente e 480 acções detidas pelo cônjuge.

¹³ Compreende 18.672 acções detidas directamente e 490 acções detidas pelo cônjuge.

¹⁴ Corresponde às acções detidas pelo accionista Red Eléctrica de España, S.A., as quais são imputáveis para efeitos do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais em virtude do exercício da função de Presidente do

Durante o exercício de 2008, os seguintes membros de Órgãos Sociais realizaram as seguintes operações de negociação de acções da REN:

	Nº Acções adquiridas ¹⁹	Data	Contrapartida paga por acção ²⁰
Mesa da Assembleia Geral	0 (zero)		0 (zero)
Comissão de Auditoria	0 (zero)		0 (zero)
Conselho de Administração			
José Rodrigues Pereira dos Penedos	25.000	Jan/2008	€ 3,000
José Rodrigues Pereira dos Penedos	75.000	Jun/2008	€ 3,000
Rui Manuel Janes Cartaxo Manuel	18.182	Dez/2008	€ 2,750
Carlos Mello Champalimaud	180.000	Set/2008	€ 2,735

órgão de Administração dessa sociedade.

¹⁵ Corresponde às acções detidas pelo accionista Oliren, SGPS, S.A., as quais são imputáveis para efeitos do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais em virtude do exercício da função de Presidente do órgão de Administração dessa sociedade.

¹⁶ Compreende 232.920 acções detidas directamente e 27.471.645 acções detidas pelo accionista Gestmin, SGPS, S.A., as quais são imputáveis para efeitos do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais em virtude do exercício da função de Presidente do órgão de Administração dessa sociedade.

¹⁷ Compreende 490 acções detidas directamente e 480 acções detidas pelo cônjuge.

¹⁸ Compreende 75.490 acções detidas directamente, 1.970 acções detidas pelo cônjuge e descendentes menores de idade e 39.123.185 acções detidas pelo accionista Logoenergia, SGPS, S.A., 2.862.959 detidas pelo accionista Logoinvest, SGPS, S.A. as quais são imputáveis para efeitos do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais em virtude do exercício da função de Administrador e de Presidente do Conselho de Administração dessas sociedades.

¹⁹ Compreende a lista das acções abrangidas pelos n.º 1 e n.º 2 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente a cada uma das pessoas referidas no n.º 1 desse artigo, com menção dos factos enumerados nesses mesmos números e no n.º 3 do aludido artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais.

²⁰ Preço da aquisição ou preço médio no caso de várias aquisições.

Anexo IV

Remuneração anual do auditor

Facturação de honorários da PriceWaterhouseCoopers em 2008:

	Montante(€)	Percentagem
Serviços de auditoria	118.302,19	28%
Outros serviços de garantia de fiabilidade	84.949,00	20%
Serviços de consultoria fiscal	49.821,50	12%
Outros serviços que não de auditoria:		
Assessoria à Implementação da REN Serviços	58.988,00	13,99%
Apoio à elaboração do Orçamento (IFRS)	39.930,00	9,47%
Apoio no estabelecimento do modelo de gestão financeira do Grupo REN	20.691,00	4,91%
Comfort Letter (EMTN)	48.500,00	11,51%
Seminário Preços de Transferência	500,00	0,12%
Total	421.681,69	100%

Nos termos do artigo 423.º-F, alínea o) do Código das Sociedades Comerciais, compete à Comissão de Auditoria supervisionar e avaliar a actividade e independência do Auditor da REN, bem como aprovar os respectivos honorários pela prestação de serviços de auditoria e contratação de serviços adicionais.

Neste sentido, a Comissão de Auditoria procedeu, no ano de 2008, à avaliação e supervisão da actividade do Auditor Externo, tendo tido em consideração, principalmente, os seguintes factores: correcção, apresentação e clareza dos planos de actividades do Auditor Externo, qualidade das conclusões apresentadas no âmbito do trabalho desenvolvido, eficácia das recomendações apresentadas e competência e eficácia no âmbito do desenvolvimento dos procedimentos efectuados.

No âmbito do cumprimento das regras de independência estabelecidas em relação ao auditor externo, a Comissão de Auditoria da REN acompanhou, no decurso de 2008, a prestação de serviços pela [PriceWaterhouse-

Coopers] que não de auditoria (non-audit services), de modo a assegurar-se de que não se suscitavam situações de conflito de interesses.

Neste contexto, todas as propostas de prestação de serviços que não de auditoria (non-audit services) devem obrigatoriamente ser sujeitas a análise e prévia aprovação pela referida Comissão de Auditoria, tendo em vista a salvaguarda da independência profissional do Auditor Externo.

Anexo V

Declaração sobre política de remunerações dos membros do órgão de administração e do órgão de fiscalização pela Comissão de Vencimentos

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE VENCIMENTOS SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, SGPS, S.A.

1. Em face da competência prevista nos termos do artigo 26.º dos estatutos da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN), a Comissão de Vencimentos da REN dispõe da responsabilidade pela fixação das remunerações fixas e variáveis de cada um dos administradores, bem como pela determinação da remuneração a atribuir aos membros dos restantes órgãos sociais.
2. Nos termos estatutários aplicáveis, a Comissão de Vencimentos foi designada pela Assembleia Geral de Accionistas em 30 de Março de 2007, sendo composta por três membros, independentes em relação aos membros dos órgãos de administração e fiscalização da REN.
3. A benefício da transparência e da legitimação da fixação de remunerações dos membros dos órgãos sociais, a Comissão de Vencimentos submete à apreciação da Assembleia Geral anual, para efeitos de adopção da recomendação II.1.5.2 do Código de Governo das Sociedades da CMVM sobre a matéria, um documento contendo as orientações observadas por essa Comissão na fixação da remuneração dos membros dos vários órgãos sociais.
4. Nestes termos, a Comissão de Vencimentos apresenta a seguinte declaração sobre a política adoptada acerca da fixação das remunerações dos órgãos sociais da REN, cujos termos foram objecto de deliberação desta Comissão em 23 de Abril de 2007, conforme se passa explicitar:
 - a) A remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral é realizada através de um sistema de atribuição de senhas de presença;
 - b) Os membros da Comissão de Auditoria auferem uma retribuição fixa, a qual é paga em 12 mensalidades durante o ano;
 - c) A remuneração dos membros do Conselho de Administração assenta essencialmente em quatro vectores: (i) competitividade, tendo em consideração as práticas do mercado português; (ii) equidade, sendo que a prática remuneratória deve assentar em critérios uniformes, consistentes, justos e equilibrados; (iii) avaliação do desempenho, de acordo com as funções e com o nível de responsabilidade da pessoa em causa; e (iv) alinhamento dos interesses dos administradores com o interesse da Sociedade;
 - (d) A remuneração dos membros do Conselho de Administração comporta exclusivamente uma componente fixa e, no caso dos membros da Comissão Executiva, também uma eventual componente variável;
 - (e) A Comissão de Vencimentos determina a atribuição de uma componente fixa na remuneração dos administradores executivos e não executivos, atendendo às políticas seguidas em empresas do sector, salvaguardadas as diferentes especificidades e dimensões;
 - (f) O valor anual da componente variável da remuneração dos membros da Comissão Executiva encontra-se limitado a um valor correspondente a 100% da componente fixa da remuneração, sendo calculado com base num estudo técnico e num modelo que inclui a definição dos parâmetros e a grelha a aplicar em função da prossecução de objectivos estratégicos, os quais incluem a criação de valor para os accionistas, a gestão eficiente do Grupo, a ininterruptibilidade dos serviços de electricidade e de gás e a manutenção e desenvolvimento de uma imagem e sustentabilidade favoráveis;
 - (g) A ponderação de objectivos como a ininterruptibilidade dos serviços de electricidade e de

gás e a manutenção e desenvolvimento de uma imagem e sustentabilidade favoráveis na fixação da componente variável da remuneração dos membros da Comissão Executiva permite promover um adequado alinhamento com os interesses de médio e longo prazo da sociedade e dos accionistas.

A Comissão de Vencimentos

Anexo VI

Declaração sobre política de remunerações dos dirigentes (na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários) que não integrem os órgãos de administração e fiscalização

DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS DIRIGENTES DA REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, SGPS, S.A.

1. Em face da competência prevista nos termos do artigo 15.º dos estatutos da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN), o Conselho de Administração dispõe da responsabilidade pela definição sobre a política geral de retribuições e incentivos para os Directores e todo o pessoal técnico e administrativo da Sociedade.
2. A benefício da transparência e da legitimação da fixação de remunerações dos Dirigentes (na acepção do disposto no n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários) que não integram os Órgãos de Administração e Fiscalização da Sociedade, o Conselho de Administração submete à apreciação da Assembleia Geral anual, para efeitos de adopção da recomendação II.1.5.2 do Código de Governo das Sociedades da CMVM sobre a matéria, um documento contendo as orientações por si observadas na fixação das mencionadas remunerações.
3. Nestes termos, o Conselho de Administração apresenta a seguinte declaração sobre a política adoptada acerca da fixação das remunerações dos Dirigentes da REN, conforme se passa explicitar:
 - a) A política adoptada na fixação da remuneração dos Dirigentes da REN coincide com aquela que

está definida para a generalidade trabalhadores da Sociedade;

- b) Assim sendo, a remuneração dos Dirigentes da Sociedade compreende uma remuneração fixa e um, eventual, prémio de desempenho;
- c) A qualidade/quantificação do desempenho é estabelecida de acordo com critérios que foram previamente definidos pelo Conselho de Administração;

Neste termos, ter-se-ão em conta, para a definição do eventual prémio por desempenho dos dirigentes, não só os factores comportamentais de cada trabalhador, nomeadamente, tendo em conta quer o grau de responsabilidade do seu cargo, quer a sua capacidade de adaptação à sociedade e seus procedimentos, mas também a performance técnica e/ou económico-financeira da área de negócio em que o trabalhador está inserido e a performance económico-financeira da REN.

O Conselho de Administração



REN

Ficha Técnica

Publicação

REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.
Avenida dos Estados Unidos da América, 55
1749-061 LISBOA – Portugal
Telefone: 21 001 35 00
Telefax: 21 001 31 50
www.ren.pt

Coordenação

Gabinete
de Comunicação
e Imagem

Concepção, Design e Produção

3DCities, S.A.
www.3dcities.com

Fotografia

Fototeca REN
Adelino Oliveira
José Antunes

